

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MÔNICA MIRANDA DE CARVALHO

TRABALHO, IDEOLOGIA E SUBJETIVIDADE

UMA ANÁLISE DO SOFRIMENTO NO TRABALHO NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO
SOB A PERSPECTIVA DA PSICODINÂMICA DO TRABALHO

CURITIBA

2015

MÔNICA MIRANDA DE CARVALHO

TRABALHO, IDEOLOGIA E SUBJETIVIDADE

UMA ANÁLISE DO SOFRIMENTO NO TRABALHO NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO
SOB A PERSPECTIVA DA PSICODINÂMICA DO TRABALHO

Monografia de Conclusão de Curso apresentada no curso de graduação de Direito como requisito parcial à obtenção de grau de Bacharela em Direito, Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. **Aldacy Rachid Coutinho.**

CURITIBA

2015

TERMO DE APROVAÇÃO

MÔNICA MIRANDA DE CARVALHO

TRABALHO, IDEOLOGIA E SUBJETIVIDADE

UMA ANÁLISE DO SOFRIMENTO NO TRABALHO NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO
SOB A PERSPECTIVA DA PSICODINÂMICA DO TRABALHO

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção de grau de Bacharela em Direito, do Curso de Direito da Faculdade de Direito do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Aldacy Rachid Coutinho

Universidade Federal do Paraná - UFPR

Prof. Dr. Sandro Lunard Nicoladeli

Universidade Federal do Paraná - UFPR

Prof.^a Dr.^a Thereza Cristina Gosdal

Universidade Federal do Paraná – UFPR

Curitiba, 02 de Dezembro de 2015.

À todos os inconformados e inconformadas.

Um sistema de desvinculo: Boi sozinho se lambe melhor... O próximo, o outro, não é seu irmão, nem seu amante. O outro é um competidor, um inimigo, um obstáculo a ser vencido ou uma coisa a ser usada. O sistema, que não dá de comer, tampouco dá de amar: condena muitos à fome de pão e muitos mais à fome de abraços.

Eduardo Galeano

AGRADECIMENTOS

Sem sombra de dúvidas eu não teria concluído este trabalho se não fosse com o auxílio, o carinho e o apoio de muita gente. Em primeiro lugar, agradeço profundamente à minha mãe, Sandra, e à minha irmã, Ana, por me suportarem em todos os sentidos, desde uma carona cedida na manhã de atraso ou mesmo com a incrível paciência e tolerância com meu mau-humor proveniente das inúmeras noites de sono perdidas em virtude da faculdade. Sem vocês eu não sou nada. Obrigada por tudo. Também não posso deixar de agradecer minha família da religião, que cuidou do alimento da minha alma e me confortou nos momentos em que me vi sem chão. Obrigada Pai Dorival, Mãe Jane e Pai Feliciano; sem vocês, minha jornada seguiria com muito mais percalços.

De outra parte, também quero agradecer meu psicólogo, Guilherme, pelo cuidado e companheirismo durante todo este processo. Nossas conversas me fizeram refletir em inúmeros aspectos, e certamente me ajudaram a seguir em frente, sempre. Agradeço, igualmente, à minha orientadora, Prof^a Aldacy, pela orientação do trabalho, e, principalmente, pela compreensão para com as minhas dificuldades. Também gostaria de agradecer ao Des. Ricardo Tadeu e equipe que, durante meu estágio no TRT9, foi responsável não só pela escolha do tema deste trabalho, como também me auxiliou das mais diversas formas na construção do meu conhecimento.

Agradeço profundamente ao PAR, Partido Acadêmico Renovador, o qual também dedico essa monografia. Se não fosse esse inconformismo, essa vontade de mudar o mundo, e, principalmente, a solidariedade e o respeito cultivados dentro do coletivo, eu certamente não encontraria sentido na minha luta. Graças à vocês eu construí minha consciência sobre as inúmeras formas de opressão que assolam nossa sociedade, e, principalmente, ganhei coragem para enfrenta-las. Ganhei forças para lutar contra o patriarcado, sentido cotidianamente em minha vida em suas mais perversas facetas. Desconstruí minhas noções conservadoras de gênero, identidade e sexualidade, e a bandeira da minha luta encheu-se das cores do arco-íris. Reconheci os privilégios atrelados à cor da minha pele, questionando-os, e, acima de tudo, reavaliando meus próprios preconceitos. Entendi que o corpo comporta inúmeras formas, e nenhuma delas, em hipótese alguma, é deficiente. Finalmente, mas não menos importante, percebi que só a luta muda a vida. E essa luta não teria sido possível sem vocês. Por onde for, carrego esses valiosos

ensinamentos. Espero que, de alguma forma, eu tenha contribuído nesse projeto na mesma intensidade que ele me impactou. Ao PAR, portanto, muita gratidão.

Finalmente, à todos aqueles e aquelas que, de alguma forma, em maior ou menor intensidade, contribuíram com a materialização desse trabalho. Às minhas amizades, amores, colegas de trabalho, parceiros de boxe, companheiros e companheiras de militância, colegas de faculdade, meu sincero agradecimento. Infelizmente não sou boa com palavras, e, muito menos, com homenagens. Contudo, espero que algum dia eu consiga retribuir todas as coisas boas que recebi de vocês. Valeu a pena.

RESUMO

O trabalho entendido como atividade mediadora entre a construção das subjetividades e o campo social, numa relação histórica entre indivíduo-coletividade, assume, sob a égide do capital, uma nova roupagem: a deformação de subjetividades à serviço da hegemonia do capital. Sob o chamado “espírito do toyotismo”, no complexo proveniente da reestruturação produtiva do capital, as relações de trabalho são, agora, pautadas na exploração do sofrimento desses indivíduos, com vistas ao aumento da produtividade. O trabalho perde seu caráter emancipatório e deixa de ser metabolismo com a natureza, figurando-se, ao contrário, como verdadeira pulsão de morte, que adoece e mata indivíduos. Ganha forma, portanto, a noção de sofrimento no trabalho. Dissimulado sob o discurso da racionalidade econômica eficientista, o sofrimento é, então, negado e banalizado, num mecanismo complexo de colaboração dos indivíduos, que acabam por reproduzir a ideologia dominante, responsável pelo próprio sofrimento que os aflige. No seio da administração pública, o Estado, especificamente na figura do Poder Judiciário, ao assumir uma postura neoliberal com a “Reforma do Judiciário”, acaba por legitimar, de maneira intensa e peculiar, a reprodução desses mecanismos essencialmente ideológicos, bem como o assédio inerente à própria organização. O presente trabalho, portanto, busca elucidar esse complexo metabolismo entre trabalho, ideologia e subjetividade, atendo-se, contudo, às particularidades das relações de trabalho travadas na esfera pública.

Palavras-Chave: trabalho; subjetividade; neoliberalismo; reestruturação produtiva; assédio.

ABSTRACT

Work understood as a mediating activity between the construction of subjectivities and the social field, a historical relationship between individual - collective, assumes, under the aegis of the capital, a new guise: the deformation of subjectivities in favor of the hegemony of capital. Under the so-called "Spirit of Toyotism" in the complex from the capital productive restructuring, labor relations are now guided by the exploitation of the suffering of these individuals, in order to increase productivity. The work loses its emancipatory character and no longer metabolism with nature, figuring up instead as true death drive, which sickens and kills individuals. Takes shape, so, the notion of suffering at work. Hidden under the discourse of efficiency- economic rationality, suffering is then denied and trivialized, in collaboration complex mechanism of individuals who end up reproducing the dominant ideology, responsible for their own suffering that afflicts them. Within the government, the State, specifically in the figure of the Judiciary, to take a neoliberal stance with the "Judicial Reform", ultimately legitimize in an intense and peculiar way, playing these essentially ideological mechanisms, as well as harassment inherent in the organization. This paper therefore seeks to elucidate this complex metabolism of work, ideology and subjectivity, sticking, however, the peculiarities of labor relations waged in the public sphere.

Keywords: labor; subjectivity; neoliberalism; productive restructuring; harassment.

SUMÁRIO

Introdução

“Como tolerar o intolerável?”	11
--	----

Capítulo 1

Neoliberalismo e dominação social	14
--	----

1.1 Contrato de trabalho e subordinação jurídica	15
--	----

1.2 A crise (estrutural) do capital: Reestruturação produtiva e acumulação flexível	20
---	----

1.3 Estado gerencial e a incorporação da ideologia neoliberal	24
---	----

Capítulo 2

Psicodinâmica do trabalho: a dinâmica entre trabalho, ideologia e subjetividade	29
--	----

2.1 Normalidade sofredora	30
---------------------------------	----

2.2 A colaboração com o trabalho sujo – <i>Sale Boulot</i>	34
--	----

2.3 Tecnologia e reprodução ideológica	38
--	----

Capítulo 3

A reforma do judiciário e hegemonia do discurso empresarial	42
--	----

3.1 Conselho Nacional de Justiça e política de metas	43
--	----

3.2 Processo Judicial Eletrônico (PJe) e adoecimento no trabalho	47
--	----

3.3 Regulamentação da lei do assédio e a problemática da punição como solução	50
---	----

Considerações finais

“Só a luta muda a vida”	53
--------------------------------------	----

Referências Bibliográficas	56
----------------------------------	----

INTRODUÇÃO

“Como tolerar o intolerável?”

O trabalho é uma atividade que envolve todas as dimensões do indivíduo (física, psíquica e social) em seu cotidiano e aparece, definitivamente, como um operador fundamental na própria construção do sujeito e de sua subjetividade, revelando-se também como um mediador privilegiado entre inconsciente e campo social e entre indivíduo e coletividade. Deste modo, não é apenas um palco aberto ao investimento subjetivo, mas um espaço de construção do sentido, portanto, de conquista de identidade e da historicização do sujeito (Antunes, 2011, Alves, 2011). Vemos, assim, que as organizações do trabalho, além de serem lugares de produção material, são também espaços de interação e representação humana, integrados por um imaginário que é socialmente construído e veiculado interna e externamente; refletem, portanto, a racionalidade do sistema vigente.

Devemos, entretanto, atentar para o fato de que enfrentamos um paradoxo: o trabalho ainda que seja importante fonte de saúde psíquica (uma vez que também atua no campo de construção da identidade) é, ao mesmo tempo, fonte inesgotável de sofrimento. Crescem rapidamente o número de pesquisas que denunciam o trabalho como causa de doenças físicas e/ou mentais e de mortes – como apontam, por exemplo, os estudos e contribuições no campo da psicodinâmica do trabalho. Destarte, é essencial nos perguntarmos: que tipo de trabalho adoece o corpo ou a mente e até, em alguns casos, pode levar à morte? Seria isso essencialmente atrelado ao modelo capitalista de organização do trabalho, ou às suas tecnologias? A formação do Estado brasileiro, e a importação do modelo gerencial de gestão, oriundo das influências das relações privadas de trabalho, guardam relação com o adoecimento crescente de trabalhadores no serviço público?

Início o trabalho de conclusão de curso com a questão levantada por Christophe Dejours, no primeiro capítulo de sua obra, “A banalização da injustiça social”: “Como tolerar o intolerável?”. Crescem vertiginosamente as mais variadas formas de sofrimento, de ordem física ou psíquica, que se materializam nas mais diversas e graves doenças. Lesões por Esforço Repetitivo/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT) já integram o vocabulário

do cotidiano no ambiente de trabalho. Nesse mesmo sentido, emergem ao público inúmeros casos de problemas psíquicos, como a depressão, o uso indiscriminado e contínuo de drogas psicotrópicas¹, ou mesmo o suicídio.

No bojo da reestruturação produtiva havida no período pós década de 70, o Estado Brasileiro rearticula-se, conforme veremos no primeiro capítulo, incorporando uma lógica produtivista, em que a produção também reconfigura-se, deixando de pautar a produção de produtos ou bens materiais, e investindo maciçamente na prestação de serviços que serão responsáveis pela satisfação, individual ou coletiva, de necessidades simbólicas, educacionais, culturais, dentre outras. Não se pode negar que resultados muito significativos foram obtidos, sob a ótica de uma racionalidade econômica instrumentalizada, em que serviços e gastos foram racionalizados, e aumentou-se a oferta de serviços e sua qualidade, ou seja, ampliou-se a eficiência.

Entretanto, uma análise mais aprofundada, pautada numa visão subjetiva desse modelo de produção, desconstrói esse discurso falacioso, em que o progresso e o desenvolvimento do serviço público são erguidos sem derramamento de lágrimas (ou mesmo, sangue). Eis o papel da psicodinâmica do trabalho – relacionar a subjetividade humana (o sofrimento e o prazer do trabalho) com a organização do trabalho em que a classe-que-vive-do-trabalho² encontra-se inserida. Para tanto, é preciso esmiuçar o complexo mecanismo de colaboração que esta classe e seus indivíduos se articulam em prol da manutenção de tal panorama. Contudo, também verificaremos que esse consentimento se estrutura justamente num campo de produção simbólico-ideológica, em que o trabalhador, pressionado e amedrontado, nega seu próprio sofrimento, banalizando sua dor, seu mal-estar, assim como o faz coletivamente.

¹ A Carta Capital publicou recentemente uma notícia interessantíssima acerca do consumo abusivo de medicamentos ansiolíticos, como o Rivotril®, e sua relação com os níveis de percepção da desigualdade social em determinados países. O link para a notícia pode ser acessado em: <http://www.cartacapital.com.br/saude/rivotril-a-droga-da-paz-quimica-3659.html>. Acesso em: 19/11/2015, às 13h46min.

² Valho-me da expressão cunhada por Ricardo Antunes, o qual estrutura o trabalho moderno sobre a exploração da “classe-que-vive-do-trabalho”, que, numa síntese grosseira, diz respeito à nova configuração de classe nos marcos da acumulação flexível do capital, em que tanto o trabalhador produtivo quanto o improdutivo são imprescindíveis à manutenção do capital, no momento em que contribuem, de modos diferentes, com a acumulação de mais-valor.

A fim de tornar essa análise mais “palpável”, me atenho ao estudo de caso do Poder Judiciário; como este absorveu os impactos dessa racionalidade eficientista e quais foram seus impactos na saúde dos trabalhadores desta seara. Para isso, valho-me da análise das diretrizes do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, sua política de metas, o programa de avaliação de desempenho individual – SIGLA, e o emprego de determinadas tecnologias, como o PJe – Processo Judicial Eletrônico, que são determinantes na construção de um metabolismo social responsável pela deformação de subjetividades sob o signo do sofrimento.

Acerca da metodologia utilizada, vale lembrar que, não obstante o presente trabalho costurar Autores e Autoras, em princípio, muito divergentes, e provenientes das mais diferentes áreas de conhecimento, fez-se isso de tal maneira que a argumentação apresentada não se apresente contraditória, mas sim, reflexiva.

CAPÍTULO 1

Neoliberalismo e dominação social

Concluídas as primeiras considerações acerca do tema, sua abordagem, e, acima de tudo, a relevância de sua discussão na esfera acadêmica, busca-se, nesse primeiro capítulo, elucidar a relação existente entre o capital (e o capitalismo)³ e domínio social (numa perspectiva gramscianiana de ideologia). Com vistas à facilitação da exposição do presente capítulo, este será subdividido em três pontos, conforme veremos a seguir.

O capital, mecanismo de acumulação de mais-valor, obtido por intermédio da exploração do trabalho humano estranhado/alienado, formaliza a subordinação própria desse sistema e legitima sua dominação sobre os corpos e subjetividades dos trabalhadores, valendo-se do direito, e, principalmente, da figura do contrato de trabalho. O contrato de trabalho, enquanto formaliza a desigualdade econômica, legitima a dominação econômica desses sujeitos (que passam então ao papel da sujeição), o que também lhe imprime uma desigualdade jurídica intrínseca ao próprio instrumento. No primeiro ponto, intitulado “**Contrato de trabalho e subordinação jurídica**”, portanto, procura-se esmiuçar as peculiaridades do capital, a íntima ligação de sua própria lógica com a instauração da desigualdade econômica jurídica e social, e, principalmente, o papel do direito do trabalho e do contrato de trabalho na formalização e legitimação do domínio do capital nas relações de trabalho.

O ponto, “**A crise (estrutural) do capital: Reestruturação produtiva e acumulação flexível**”, por sua vez, resgatando a análise da própria estrutura do capital, traz à tona o debate a respeito da iminente condução do capital ao monopólio e à destruição, o que faz de suas crises um elemento essencialmente estruturante de sua constituição. Outrossim, também são abordadas as estratégias de “contorno” dessa crise, quais sejam a reestruturação da produção (com o advento das técnicas toyotistas de produção e sua “contribuição” no campo da construção da subjetividade) e o “novo” modelo de acumulação flexível. Conceitos como

³ Mézáros, à despeito da diferença entre o capital e o capitalismo, ensina que o capitalismo é apenas uma das inúmeras formas de desenvolvimento do capital, sendo possível, nesta senda, a existência de sociedades pré-capitalistas, portanto. *In* MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. Tradução Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. - 1.ed. revista. - São Paulo : Boitempo, 2011.

“flexibilização”, “downsizing” e “empresa enxuta”, por exemplo, ganham destaque na condução de uma nova onda liberal, a qual denomina-se “Neoliberalismo”. Finalmente, a ideia de um “sociometabolismo da barbárie” (Alves, 2011, p. 22) revela-se como a “própria condição dilacerante do capital” (*Ibid*, p. 23), na qual a linha de demarcação entre as instâncias da tecnologia, organização do trabalho e das relações sociais tendem a se tornar mais tênues, “colaborando” na construção da hegemonia ideológica do capital.

Nesse sentido, o terceiro ponto, denominado “**Estado gerencial e a incorporação da ideologia neoliberal**”, procura realizar um recorte na análise da influência da ideologia do capital sobre a constituição e organização do Estado brasileiro no período pós década de 70, também conhecido como “onda neoliberal”, especialmente no que tange à condução das relações de trabalho travadas na esfera pública. O princípio da eficiência, importado das relações privadas de trabalho e dos estudos de gestão empresarial, ganha seu caráter constitucional na CF/88, por intermédio da emenda nº. 19/98 (Reforma Administrativa) consolidando, por conseguinte, a lógica neoliberal fundamentada na reestruturação da produção havida à época.

1.1 Contrato de trabalho e subordinação jurídica

Marx, numa análise profunda da sociedade burguesa e do processo histórico na qual essa se edificava, elaborou a tese central do mecanismo do “capital”, qual seja “o poder econômico onipotente da sociedade burguesa” (Marx *apud* Mészáros, 2002, p. 702), que tem como categoria fundamental a mercadoria⁴, e que se reproduz (tratando-se de um processo, portanto), com a acumulação expressiva do mais-valor⁵ (ou mais-valia), obtida por meio da exploração do trabalho, assalariado ou não.

Nesta senda, o capital precede a formação do próprio capitalismo, uma vez que “[...] o movimento em que ele adiciona mais-valor é seu próprio movimento; sua

⁴ Karl Marx, n’O *Capital*, atribui à categoria “mercadoria” a noção de “valor”, que, nas próprias palavras de Marx, configura o “[...] tempo de trabalho socialmente necessário” (Marx, 2011, p. 162), ou seja, a força de trabalho média e o tempo médio despendido para a produção de determinado valor, materializado em mercadoria.

⁵ Valho-me pela expressão “mais-valor” ao invés de “mais-valia” por que o processo de acumulação do capital, em síntese, é a acumulação do próprio valor produzido e não assalariado.

valorização, é, portanto, autovalorização” (Marx, 2011, p. 297). Mas é somente a partir do momento histórico em que as relações mercantis, sustentadas na discrepância entre o valor-de-troca (ou simplesmente valor) e entre o valor de uso, predominam, é que podemos falar no desenvolvimento do capitalismo propriamente dito. Assim, o “o capitalismo é uma das formas possíveis de realização do capital, uma de suas variantes históricas” (Mészáros *apud* Antunes, 2013, p. 16), e sua consolidação se dá no momento histórico chamado *modernidade*.

Acerca da modernidade, Ricardo Marcelo Fonseca assevera que:

Entende-se, assim, que a “modernidade” não nasce em 1848 (época das grandes agitações populares na Europa), nem em 1789 (Revolução Francesa), ou tampouco em 1648 (data do Tratado de Westfália, que, segundo alguns, é a “certidão de nascimento” do Estado Moderno). A modernidade é um processo histórico complexo, que, ao contrário dos “personagens históricos” de inspiração positivista, é fugidia a uma definição precisa de datas marcantes (especialmente de nascimento); a modernidade não foi gestada num determinado lugar específico (sua maternidade não tem endereço) e não tem progenitores precisamente identificáveis⁶.

É nesse contexto da modernidade, portanto, que o capitalismo efetivamente desenvolve-se e solidifica as relações de trabalho explorado (peço vênia para a “redundância”). Contudo, para consolidar-se enquanto sistema de produção vigente, é preciso respaldo de algumas noções como “igualdade”, “propriedade” e “liberdade” para legitimar a exploração e subordinação inerentes ao mecanismo do capital – fala-se, portanto, da hegemonia ideológica do capital.

Acerca dessa noção de “ideologia”, cabe fazer um breve parênteses acerca do tema. As disputas de poder na esfera social encontram na categoria ideologia uma de suas dimensões fundamentais. A difusão de ideias, por variados meios, tem o condão de legitimar (ou não) relações de dominação. No presente trabalho, a expressão “ideologia” é fundamentada na perspectiva materialista gramsciana⁷, ou seja, edificada sobre os elementos constituintes do método dialético – quais sejam a historicidade, totalidade e contradição – pautando o conceito de ideologia como algo inexoravelmente material, vez que compõe íntima relação com a realidade concreta.

⁶ FONSECA, Ricardo Marcelo. **Modernidade e contrato de trabalho**: do sujeito de direito à sujeição jurídica. São Paulo: LTr, 2002. p.30.

⁷ GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**: volume I. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1999.

A ideologia é dotada de historicidade uma vez que guarda relação com o momento histórico no qual o metabolismo social que as produziu está inserido. Do mesmo modo, a totalidade, inerente ao método dialético, é aplicada ao estudo da ideologia, entendendo que as transformações nos campos ideológicos ou sociais não podem ser analisadas separadamente, mas sim, numa totalidade, num conjunto de relações sociais travadas em determinados momentos históricos. Finalmente, a contradição é o impulso ontológico que constrói a noção de ideologia, haja vista sua constituição ser fruto das contradições materiais da realidade que a cerca – estas, por sua vez, constituem, em última análise, relações de poder⁸.

Para conceituar hegemonia, valho-me das palavras de Andrew Feenberg, no qual “A concepção de hegemonia ora adotada diz respeito a uma forma de dominação tão profundamente arraigada na vida social, que parece natural para aqueles a quem domina”. (Feenberg, 2010, p. 79). Em outras palavras, podemos definir hegemonia, neste diapasão, como “uma configuração de poder social que tem, na sua base, a força da cultura” (*Idem*), em harmonia com a concepção de Gramsci, portanto.

Nesse sentido, as doutrinas liberais desempenham importante papel na concretização de tal demanda. Acerca do tema, Reginaldo Melhado:

Em síntese, esse processo significou o predomínio da concepção de igualdade jurídica entre os cidadãos, liberdade política e rompimento das amarras da herança feudal com vistas à instituição de uma economia adequada ao regime de produção capitalista. [...] A Revolução Francesa representou, enfim, a primazia do liberalismo como doutrina política, econômica, filosófica e jurídica, e invade todos os ângulos da atividade intelectual. Paralelamente, claro, significou também o apogeu de um processo ascendente da burguesia enquanto classe social hegemônica [...]. Essa sucessão de fatos avança "em paralelo perfeito com o desenvolvimento da empresa capitalista, que domina, a pouco e pouco, os produtores independentes [...].⁹

Além dos pilares da liberdade e da igualdade, o liberalismo propõe, na modernidade, a noção abstrata do “sujeito de direito”, com vistas à constituição do

⁸ Por “relações de poder” compreendemos qualquer probabilidade de se impor a própria vontade, no contexto de uma relação social, superando eventuais resistências e independentemente do fundamento dessa probabilidade, numa perspectiva Weberiana sobre o conceito.

⁹ MELHADO, Reginaldo. **Poder e sujeição**: os fundamentos da relação de poder entre capital e trabalho e o conceito de subordinação. São Paulo: LTr, 2003. p. 140-141.

sistema econômico pautado no capital. Assim, a igualdade é presumida e inerente, ao menos abstratamente, à todos os indivíduos; estes, por sua vez, também são “duplamente livres¹⁰”, uma vez que dispõem da liberdade sobre seus corpos para oferecerem sua “força de trabalho” àquele que, por mérito, possui os meios de produção necessários para tanto, uma vez que também são livres da propriedade desses bens, inclusive:

O sujeito, assim, é visto como uma abstração necessária para a constituição do sistema econômico. E isso porque somente um sujeito liberado e abstrato, com capacidades formais reconhecidas, é capaz de dispor de propriedade – que a partir do sistema econômico capitalista também se vê liberada de todas as determinações hierárquicas tradicionais. A abstração do indivíduo pressupõe a abstração da propriedade que, agora, todavia, é transformada em pura mercadoria e passa a constituir uma objetividade separada do indivíduo, até mesmo governando sua conduta segundo as leis do cálculo econômico¹¹.

Definidas as abstrações que concedem ao indivíduo liberdades e igualdades que não são concretamente verificáveis, e, enquanto “a qualidade que se apresenta ao sujeito moderno é ser proprietário” (Fonseca, 2002), o trabalho, nesse diapasão, assume uma condição de mercadoria, a ser negociada “livremente” e “entre iguais”, por intermédio do contrato de trabalho. A acumulação do mais-valor formaliza-se e legitima-se pelo instrumento do contrato de trabalho. Cabe, nesse sentido, algumas considerações de Aldacy Coutinho acerca dessa negociação:

O capitalismo vem entendido enquanto um modo de produção, cujo fundamento reside na separação entre quem produz – trabalhadores despossuídos da propriedade – e os meios e instrumentos de produção, objetivados na propriedade – condições objetivas de trabalho.[...] A direção da atividade é exercida não por quem detém a força de trabalho, mas pelos proprietários dos meios de produção, que visam exatamente ao lucro, ao aumento e à acumulação de capital. [...] Na produção capitalista o trabalho passa a ser comprado e vendido pelo seu valor no mercado¹².

O contrato de trabalho, portanto, atende às demandas liberais com a consagração da igualdade formal. A subjetividade dos indivíduos liga-se intimamente

¹⁰ “Trabalhadores livres no duplo sentido de que nem integram diretamente os meios de produção, como os escravos, servos, etc., nem lhes pertencem os meios de produção, [...]mas estão, antes, livres e desvinculados desses meios de produção”. In MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 961.

¹¹ FONSECA, Ricardo Marcelo. *op. cit.* p. 81.

¹² COUTINHO, Aldacy Rachid. **Poder punitivo trabalhista**. São Paulo: LTr, 1999, p. 38.

à noção de propriedade e ao sistema econômico – *possuir precede o ser*. O contrato de trabalho, no sistema capitalista, institui a dominação legal:

A moldagem contratual para as relações de trabalho – que transformou o trabalhador em “sujeito de direito”, de modo a atribuir um vínculo jurídico-formal, e não mais pessoal, ao seu empregador – apareceu justamente com o propósito de substituir a dominação direta daquele que trabalha, as formas de controle, violência e opressão nas relações com o patrão, pela fria e regulamentada dominação legal. O propósito do Direito do Trabalho – enquanto nova forma privilegiada de estipular as relações entre trabalhador e patrão, foi substituir a violência privada (que sempre marcou as relações de trabalho no Brasil) pela dominação legal¹³.

Ressalte-se, ademais, que o contrato de trabalho não cria a subordinação – esta já existe, intrínseca à própria estrutura do capital¹⁴. A produção, no sistema capitalista, constrói-se sobre a sujeição dos indivíduos às relações de trabalho com o empregador, sendo aqueles sujeitados, inclusive, ao controle e à disciplina que o empregador promove sobre seu tempo, seus corpos e sua subjetividade (que se travestem de mercadorias), tendo como objetivo, em última instância, o aumento da produtividade e a consequente ampliação da extração do mais-valor.

Formalizada e legitimada a dominação do capital sobre os indivíduos via contrato de trabalho, tendo estes que se sujeitar à exploração de sua força de trabalho, e, tendo o capital essa “irresistível tendência universalizadora” (Mészáros, 2011, p. 100), ou seja, essa tendência à auto-expansão, o capital não aceita restrições ao seu próprio funcionamento, sendo “absolutamente incapaz de se impor limites” (Idem, p. 252), ainda que seja um mecanismo construído sobre a desigualdade e exploração. A crise do capital, é, portanto, intrínseca à sua própria estrutura (Harvey, 2011, Mészáros, 2002), e o contrato de trabalho, ao passo que mascara os problemas intrínsecos à auto-reprodução do capital, contribui na consolidação de um ideário simbólico-ideológico em que a submissão, o controle e a disciplina são largamente difundidos.

¹³ FONSECA, Ricardo Marcelo. *op. cit.* p. 133/134.

¹⁴ Ricardo Marcelo Fonseca assevera, nesse sentido: “O que se deve compreender é que não foi o direito que inventou a relação de trabalho subordinado e o requisito da subordinação jurídica, traçando depois a linha divisória do que seria o limite de uma subordinação jurídica e uma subordinação não jurídica. O que de fato ocorreu é que a subordinação do trabalhador pré-existia à regulamentação do contrato de trabalho, e o direito positivo, confrontando-se com uma situação de subordinação já existente, traçou os limites formais para definir até onde essa subordinação poderia ser exercida lícitamente (e denominou-a subordinação jurídica)” in **Modernidade e contrato de trabalho**: do sujeito de direito à sujeição jurídica. São Paulo: LTr, 2002. p. 138.

Finalizadas as primeiras considerações acerca da estrutura do contrato de trabalho, importa aprofundar o estudo dessas contradições do capital, e, principalmente, qual foi a resposta dada à essas limitações, que, em última análise, impediam por si mesmas a livre acumulação de mais-valor.

1.2A crise (estrutural) do capital: Reestruturação produtiva e acumulação flexível

Mészáros fala sobre a origem da crise estrutural do capital, afirmando que “a crise não se origina por si só em alguma região misteriosa; reside dentro e emana de suas três dimensões internas [...]” (Idem, p. 798), sendo estas dimensões fundamentais à estrutura do capital: a produção, o consumo e a circulação. Contudo, como analisado no ponto anterior, o próprio mecanismo de funcionamento do capital o conduz à “destruição das forças produtivas, da natureza e do meio ambiente [...] e também da força humana de trabalho, que tem enormes contingentes precarizados ou mesmo à margem do processo produtivo” (Antunes, 2009, p. 33) para a manutenção e ampliação da lógica capitalista.

O contrato de trabalho formaliza e legitima a exploração e subordinação do capital sobre o indivíduo, num processo que se inicia com a criação de *sujeitos* à sua *sujeição* subsequente. Porém, tal mecanismo não possui o condão de, sozinho, manipular indivíduos e garantir o pleno funcionamento do capital; é imprescindível o papel que as organizações produtivas desempenham tanto no processo de acumulação de mais-valor quanto da própria construção de uma “ideologia” do capital e seus impactos na organização da esfera estatal e nas subjetividades dos trabalhadores.

O taylorismo/fordismo foi o principal modelo de produção do século XX. Pautado na distribuição de trabalhadores especializados ao longo de uma “linha de montagem” sob a égide de um tempo abstrato, controlado por cronômetros, aliados à incorporação de tecnologias específicas de produção em massa/série, o taylorismo/fordismo e “sua principal genialidade [...] em ter imaginado a possibilidade de inculcar nos seus contemporâneos a postura de consumidores de massa de produtos padronizados” (Pinto, 2013, p. 34), desenvolveu a ideia central de “[...] elevar a especialização das atividades de trabalho a um plano de limitação e

simplificação tão extremo que, a partir de um certo momento, o operário torna-se efetivamente um ‘apêndice da máquina’” (*Ibid*, p. 38):

As qualidades individuais de cada trabalhador, suas competências profissionais e educacionais, suas habilidades pessoais, toda sua experiência sua criatividade, etc., sua própria “iniciativa”, como diria Taylor, são praticamente dispensáveis no sistema taylorista/fordista - salvo a capacidade de conseguir abstrair-se de sua própria vontade durante um longo período de tempo de sua vida¹⁵.

Essa especialização/simplificação das atividades de trabalho, aliada à essa “capacidade de abstrair-se de sua própria vontade durante um longo período de tempo” impede qualquer abstração conceitual sobre o trabalho e seu processo - isso, contudo, é uma finalidade do próprio sistema - “Os movimentos deveriam ser feitos mecanicamente, sem a interferência de sua mente, guardando assim perfeita harmonia com a linha de montagem” (Fleury; Vargas, 1983 *apud* Pinto, 2013, p. 39).

A produção massificada de produtos vendidos à um custo relativamente baixo (como os automóveis de Ford) contribuiu, por sua vez, na construção de um sujeito-consumidor (Bauman, 1998), bem como na própria consolidação de um novo “espírito do capital” (Ramos Filho, 2012), no qual o trabalho sedimentava-se como valor social e o consumo erguia-se como novo parâmetro para a aferição de prosperidade, felicidade, e, principalmente, de inclusão social (Bauman, 1998). O *Welfare State*¹⁶, ou Estado de bem-estar social, erguido sobre a produção pautada no modelo taylorista-fordista, não só sustentava a própria reprodução do capital, como também atuava concretamente na divulgação da ideologia que este modelo carregava.

É crucial, nesse sentido, o papel do Estado na consolidação da hegemonia capitalista. O taylorismo/fordismo consolidou a disciplina e o controle como elementos de um modelo de gestão, que teve reflexos não só no próprio chão-de-fábrica, como também na própria organização do Estado. A disciplina e o controle

¹⁵ PINTO, Geraldo Augusto. **A organização do trabalho no séc. XX**: Taylorismo, Fordismo e Toyotismo. 3ª Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013. p. 34.

¹⁶ Segundo Geraldo Augusto Pinto, “trata-se de um modelo de governo em que a iniciativa pública, por meio dos aparelhos estatais, é concebida como pilar fundamental não apenas nas áreas de saúde, educação, e segurança, mas também quanto às políticas previdenciárias, de emprego e de renda da classe trabalhadora; no âmbito do mercado, o Estado assume ainda o papel de um agente essencial na condução do desenvolvimento econômico, seja através de intervenções reguladoras nas políticas comerciais, financeiras e industriais, seja construindo empresas em pontos estratégicos das cadeias produtivas”. *op. cit.* p. 43.

são, então, importados das relações de produção privadas e aplicados como princípios de gestão estatal (Fonseca, 2002).

O equilíbrio dessa articulação entre sistema de produção e Estado, entretanto, manteve-se até meados da década de 70, quando o cenário de instabilidade econômica (gerado, principalmente, pelo aumento do preço do petróleo pela OPEP e pelas sucessivas altas do dólar) mostrou-se real (Pinto, 2013, p. 44). Segundo Pinto:

Tal instabilidade macroeconômica gerou grande cautela nos investimentos produtivos industriais que, desde então, vinham se arrefecendo nos países capitalistas centrais, a par do crescimento das atividades nos setores de serviços [...]. Na concorrência imposta pelo deslocamento do consumo a esses novos segmentos, acirrada pelo baixo crescimento, [...], a indústria redirecionou suas estratégias de padronização em larga escala para a crescente agregação tecnológica, maior qualidade e personalização de seus produtos¹⁷.

Sendo a produção¹⁸ um elemento chave na constituição do capital, e diante da crise do *Welfare state*, que se apresentava como uma limitação à processo de acumulação, o capitalismo reestrutura-se, transmutando o modelo de produção taylorista/fordista para um modelo pautado em “mecanismos de acumulação flexível”, em que o toyotismo¹⁹ (ou Ohnismo) emerge como alternativa à continuação desse sistema²⁰ (Antunes, 2009; Alves, 2011). Esse fenômeno, conhecido como “reestruturação produtiva”, enfrenta o problema das crises somente em sua dimensão fenomênica (superficialmente, portanto); contudo, como veremos adiante,

¹⁷ *Ibid*, p. 44.

¹⁸ A produção, entendida como arcabouço técnico-social, que envolve força de trabalho, tecnologias, matérias-prima, dentre outros fatores, é essencial à perpetuação do capital, uma vez que concentra em si a capacidade de *produzir* valor. Mais adiante, neste capítulo, veremos como a produção, com o advento do neoliberalismo, reestruturou-se com vistas à ampliação da eficiência, e, conseqüentemente, do lucro.

¹⁹ “Nessa perspectiva, a introdução dos sistemas de organização flexíveis, com seus elementos “participativos”, foram também reações do empresariado contra a resistência dos trabalhadores. Nessa luta, a sofisticação na organização dos processos produtivos levou a fórmulas que, através da valorização da subjetividade dos trabalhadores, lhes fosse possível extrair conhecimentos tácitos e sugestões sobre melhorias que pudessem ser feitas no ambiente de trabalho, sempre tendo em vista a ampliação da produtividade em favor da acumulação capitalista” (Oliveira, 1996, *apud* Pinto, 2013, p. 59).

²⁰ Ricardo Antunes, sobre o tema: “Embora a crise estrutural do capital tivesse determinações mais profundas, a resposta capitalista a essa crise procurou enfrenta-la tão somente na sua superfície, na sua dimensão fenomênica, isto é, reestruturá-la sem transformar os pilares essenciais do modo de produção capitalista. Tratava-se, então, para as forças da Ordem, de reestruturar o padrão produtivo estruturado sobre o binômio taylorismo e fordismo, procurando, desse modo repor os patamares de acumulação existentes no período anterior[...]”. in **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009, p. 38.

esse novo rearranjo da produção incorpora ao seu funcionamento um novo elemento, que é a subjetividade do trabalhador (Dejours, 2007, Alves, 2011).

Acerca dessas transformações e sua relação com o conceito de “acumulação flexível”, Giovanni Alves, numa interpretação de David Harvey:

A partir desse conjunto de transformações macro e microeconômicas, entrou em vigor um novo regime de acumulação de capital em nível internacional, a “acumulação flexível”, denominação de Harvey que traz à tona o principal objetivo dessa nova ordem: a flexibilização dos mercados de trabalho, das relações de trabalho, dos mercados de consumo, das barreiras comerciais, do controle da iniciativa privada pelo Estado, [...] ²¹

Ainda, Ricardo Antunes:

Como resposta à sua própria crise, iniciou-se um processo de reorganização do capital e de seu sistema ideológico e político de dominação, **cujos contornos mais evidentes foram o advento do neoliberalismo**, com a privatização do Estado, a desregulamentação dos direitos do trabalho e a desmontagem do setor produtivo estatal, da qual a era Thatcher-Reagan foi expressão mais forte; a isso se seguiu também um intenso processo de reestruturação da produção e do trabalho, com vistas a dotar o capital do instrumental necessário para tentar repor os patamares de expansão anteriores ²². (grifei).

A reestruturação produtiva, balizada, segundo Giovanni Alves, sob o denominado “espírito do toyotismo”, foi responsável pela introjeção de um novo ideal de gestão do trabalho vivo, com reflexos “inovadores” nas esferas da própria organização da produção (com o advento de técnicas como o *kanban* ou o sistema *JIT – Just in time*); na esfera tecnológica (tecnologias de informação e comunicação, principalmente); e, finalmente, nas inovações “sóciometabólicas”, ou seja, as transformações ocorridas, especificamente, nos planos da ideologia e da subjetividade (seja por intermédio de um discurso produtivista ou mesmo pela disseminação de “valores-fetichê ²³”).

O toyotismo distancia-se do sistema taylorista/fordista, portanto, no que tange à incorporação da subjetividade humana no processo de produção capitalista. Enquanto no sistema anterior a subjetividade era “tão somente” abstraída para a

²¹ ALVES, Giovanni. **Trabalho e subjetividade**: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 47

²² ANTUNES, Ricardo. *op. cit.* p. 33.

²³ Segundo o Autor, “estamos imersos numa tempestade de ideologia” (Alves, 2011, p. 102). O conceito desses valores-fetichê encontra substância no discurso produtivista, “impregnando” uma totalidade social, em que esferas como a educação ou a linguagem são igualmente contaminadas.

condução de um trabalho deveras exaustivo (o que por vezes implicava na revolta coletiva de trabalhadores), sob as asas do “espírito do toyotismo”, a subjetividade humana *incorpora-se* à produção, como que num metabolismo próprio. O “espírito do toyotismo” nada mais é que a própria lógica eficientista do capital; e tal eficientismo pulveriza-se sobre as mais diversas camadas sociais, hegemonizando espectros que variam desde a própria lógica organizacional (Alves, 2011) até mesmo às relações inter-pessoais (Bauman, 1998).

Logo, os impactos da hegemonia neoliberal, sedimentada com a reestruturação da produção ocorrida nas décadas posteriores às de 70, encontram respaldo no Estado, constituindo uma espécie peculiar de *simbiose*, na qual há uma sustentação recíproca.

Cumprido analisar, por fim, de que maneira o Estado absorve e perpetua tal ideologia, consolidando sua hegemonia, questão que será objeto de estudo do próximo ponto. Ressalte-se, contudo, que o presente trabalho atém-se ao Estado brasileiro, realizando o recorte específico de tais influências ideológicas sobre o fenômeno da “Reforma do Judiciário”.

1.3 Estado gerencial e ideologia neoliberal

Recebida sob o diagnóstico da falência do Estado desenvolvimentista, a “Reforma do Estado” pautava uma profunda reorganização da agenda política e institucional do Estado, no qual este deveria acompanhar o ritmo das incessantes transformações econômicas, sociais e tecnológicas trazidas pelo mercado reestruturado. O governo Fernando Henrique Cardoso impulsiona a adoção de uma ideologia neoliberal na condução dos assuntos estatais²⁴ – trata-se da concepção de um “Estado-empresa”, ou, “Estado-gerencial”.

Essa concepção de Estado, ao importar o discurso de gestão empresarial fundamentado numa racionalidade econômica eficientista, passa a organizar-se, administrar-se conforme a lógica de uma empresa propriamente dita. Ainda que o trabalho administrativo-burocrático, em tese, fosse incapaz de gerar mais-valor, o novo modelo de organização do Estado permite não só a sustentação das próprias

²⁴ Uma das maiores evidências diz respeito à criação do Ministério de Administração e Reforma do Estado, encabeçado por Luiz Carlos Bresser Pereira, à época ministro e ideólogo das reformas.

exigências do mercado, como também passa a ser um importante elemento nessa própria dinâmica²⁵.

Anteriormente à publicação da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública adotava a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para ordenar e regulamentar as relações de trabalho exercidas nessa esfera (comumente denominadas de “emprego público”). Após a promulgação da CF/88, com a institucionalização do Regime Jurídico Único (RJU), e a universalização desse regime para todos os demais entes (autarquias, fundações, dentre outros), a Administração Pública consolida o chamado “regime estatutário” como única regra na regulamentação do trabalho exercido na seara do poder público.

No entanto, em virtude das mudanças econômicas e sociais provocadas pela reestruturação produtiva ocorrida à época, a emenda nº 19 de 1998 desestabiliza a adoção do regime estatutário como regra, com a possibilidade de adoção de regimes jurídicos diversos, tais como a “terceirização” ou o “trabalho temporário”. Ainda, a emenda incorpora o princípio da eficiência como diretriz de organização administrativa ao caput do art. 37 da Constituição de 1988 – um princípio importado das relações privadas, construído sobre a lógica neoliberal - ressalte-se – de maneira que tal racionalidade encontra, a partir de então, respaldo constitucional.

Nesse sentido, a hegemonia do capital infiltra-se nas entranhas da administração pública (Heloani, 2015), ditando a racionalidade à ser perseguida por todos os seus entes ou instituições. Acerca do tema, Ricardo Antunes:

Nesse sentido, desregulamentação, flexibilização, terceirização, *downsizing*, “empresa enxuta”, bem como todo esse receituário que se esparrama pelo “mundo empresarial”, são expressões de uma lógica societal onde se tem a prevalência do capital sobre a força humana de trabalho, que é considerada somente na exata medida em que é imprescindível para a reprodução desse mesmo capital²⁶.

A incorporação de uma racionalidade econômica efficientista pelo Estado contribuiu, em auxílio da cultura, da mídia, e de outros campos de manifestação ideológica na construção de um metabolismo social no qual as mais diferentes

²⁵ Um fenômeno que Marildo Menegat denominou como “gestão da barbárie”. In MENEAGAT, Marildo. **Estudos sobre ruínas**. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia Crítica, 2012.

²⁶ ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?**: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 15ªed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 186.

searas de construção ideológica (espaços de poder) são condicionados pela ideologia do capital. O Estado, orienta-se em acordo com a hegemonia neoliberal; o trabalho exercido no âmbito do Poder Público é organizado em harmonia com os propósitos empresariais. “Tornar a administração pública mais flexível e eficiente [...], reduzir seus custos [...] garantir melhor qualidade na prestação de serviços públicos, particularmente em relação aos serviços sociais [...]” (Bresser-Pereira, 1995) são princípios de gestão empresarial que norteiam a organização da Administração Pública e condicionam a reprodução de seu discurso.

Impõe-se ressaltar, de outra parte, a alteração da própria racionalidade da produção, que transmutou-se de um modelo pautado na produção de produtos, bens ou mercadorias para um modelo edificado sobre a prestação de serviços, que visam, em última análise, à satisfação de necessidades pessoais, sob o viés da eficiência²⁷ (mais qualidade com menos recursos).

Acerca dos principais impactos da incorporação dessa racionalidade aos princípios de organização da Administração Pública, Roberto Heloani:

[...] havia mudanças efetivas e os resultados destas no cotidiano dos servidores: imposição de padronização do procedimento de execução do trabalho; presença de avaliação de desempenho individual; implantação de programas de demissão e aposentadoria voluntárias; abertura para terceirização de trabalho e contratos temporários; aplicação de programas de qualidade total no trabalho; utilização de sistema de informação [...]²⁸.

Tais modificações na organização e no processo de gestão de pessoas depara-se, contudo, com uma série de conflitos de caráter pragmático; a plena implementação dessa lógica mostrou-se atravancada em virtude de nossa “herança colonial” velho patrimonialismo e estruturas burocráticas que ainda vigiam nas instituições públicas (Heloani, 2015; Barreto, 2015).

Em relação aos reflexos da implantação dessa nova estratégia de gestão, orientada por uma lógica produtivista e com vistas à obtenção de resultados, a imposição da eficiência e o aumento da flexibilidade no modo de organização da

²⁷ MORAES, Reginaldo C. **Reformas neoliberais e políticas públicas**: hegemonia ideológica e redefinição das relações estado-sociedade. Revista de Educação Social, v. 23, n. 80, setembro. Campinas: 2002, p. 13-24

²⁸ HELOANI, Roberto, *et. al.* **Modificações neoliberais na universidade pública brasileira**: cenário propício para o assédio moral no trabalho. *In*: Estado, poder e assédio: relações de trabalho na administração pública. GEDIEL, José Antônio Peres e org. Curitiba: Kairós Edições, 2015, p. 192.

administração pública implicou na aplicação de técnicas e no emprego de determinadas tecnologias que culminaram na intensificação do trabalho (Heloani, 2015; Barreto 2015; Lancmann, 2009), ao passo que a lógica da economia com os fatores de produção, dentre eles a mão-de-obra, imperativa no próprio raciocínio efficientista, desencadeou uma política de redução de custos, em que houve sensível diminuição no quadro de trabalhadores²⁹.

Em síntese, o próprio aumento do ritmo de trabalho, proveniente das condições em que eram gerenciadas a mão-de-obra disponível, somado à intensificação própria das mudanças técnicas e tecnológicas, fizeram do trabalho no serviço público um campo de *stress* constante, em que não há pessoas suficientes para trabalhar, não obstante o acúmulo de serviços e a pressão da imposição de metas para cumpri-los.

Ademais, é importante frisar, de outra parte, as políticas de privatização que marcaram a época (Bresser-Pereira, 1995), idealizadas como mecanismo eficiente de redução de custos. Assim, no que tange à garantia da prestação de serviços e ao aumento da qualidade destes, a Administração pública passou a estabelecer contratos de financiamentos com empresas privadas, nas mais diversas áreas. Tal “empreitada” teve como principal ônus a perda da autonomia dessas instituições, vez que as atividades ali desenvolvidas deveriam se pautar nos interesses atinentes à lógica do mercado, no qual essas mesmas empresas privadas estavam inseridas.

Deste modo, resta suficientemente claro que as mudanças impetradas pela Reforma, além de atuarem ativamente na implementação de programas, políticas e discursos que transformaram as estruturas do trabalho, sua organização e gestão de pessoal (agora compreendida pela lógica do gerenciamento – o *management*), geraram profundos impactos na vida e na saúde desses trabalhadores, bem como alteraram permanentemente as relações destes com seus colegas de trabalho ou com o público atendido. Em síntese:

Assim, não raro, o novo cenário no setor público apresenta-se como campo aberto para o individualismo, a competitividade, o enfraquecimento do coletivo e a hostilidade. É nesse novo ambiente que são criadas as condições para o aumento da

²⁹ Cabe uma referência às obras de Margarida Barreto, Roberto Heloani e Selma Lancmann nesse sentido, especialmente no que diz respeito ao influxo do modelo de gestão neoliberal nas Universidades Públicas.

incidência do assédio moral no cotidiano do servidor público. Segundo Hirigoyen (2011), os métodos de assédio moral no setor público são mais perniciosos e produzem resultados dramáticos sobre a saúde. A autora comenta que a máquina pública é complexa e as responsabilidades das pessoas estão diluídas, o que dificulta a punição dos abusos³⁰.

Percebemos que a lógica neoliberal carrega consigo os fenômenos da precarização e da intensificação do trabalho, fruto da busca pelo aumento da produtividade, ou seja, da eficiência, em última instância. Tal lógica não mais está restrita às relações privadas de trabalho, uma vez que a Administração Pública incorpora-a à sua estratégia de gestão e nossa Carta Constitucional confere-lhe tal legitimidade para tanto. Isso conduz a sérias repercussões no âmbito da saúde física e psíquica do trabalhador. Contudo, tal racionalidade econômica persiste – não obstante a alteração do metabolismo humano-natureza para sua configuração de uma pulsão de morte, que adocece trabalhadores – e, como veremos no próximo capítulo, os próprios trabalhadores são colaboradores nessa complexa dinâmica.

Assim, a fim de elucidar a atuação dessa racionalidade no processo de deformação de subjetividades à serviço do capital – o que Dejours denominou de “banalização do mal” – é preciso, primeiramente, esmiuçar os intrincados mecanismos de articulação entre o trabalho, a ideologia e a subjetividade: eis aí, portanto, a proposta da psicodinâmica do trabalho.

³⁰ HELOANI, Roberto, *et. al.* **Modificações neoliberais na universidade pública brasileira**: cenário propício para o assédio moral no trabalho. *In*: Estado, poder e assédio: relações de trabalho na administração pública. GEDIEL, José Antônio Peres e org. Curitiba: Kairós Edições, 2015, p. 193.

CAPÍTULO 2

Psicodinâmica do trabalho: a dinâmica entre trabalho, ideologia e subjetividade

O segundo capítulo, finalizadas as primeiras impressões acerca das influências da ideologia e discurso neoliberal na organização estratégica da Administração Pública, procura investigar a conexão entre o trabalho, a ideologia e a subjetividade, sob a perspectiva da psicodinâmica do trabalho. Neste espaço, procuro abordar o trabalho não só em sua dimensão de construção de identidades e fonte de prazer (em alguma medida), como também sua posição central na articulação de subjetividades à serviço de uma racionalidade econômica. A noção de sofrimento no trabalho desliga-se do pensamento tradicional que o conecta ao assédio³¹ causado por sujeitos perversos ou paranoicos, veiculando-se, de outra parte, não só à resposta eventualmente violenta do sujeito assediador (que também sofre), mas também à organização do trabalho e à difusão de um discurso específico.

No primeiro ponto, “**Normalidade sofredora**”, revela-se a estratégia de comunicação neoliberal com vistas à “instituição da mentira” (Dejours, 2007), em que o capitalismo, ou “realismo econômico”, consolida-se como uma “fatalidade histórica”, da qual não há saída. Nesse sentido, o discurso hegemônico neoliberal, creditado como essencialmente neutro, veiculado, este, internamente à organização da produção ou externamente, como na mídia em geral, racionaliza-se, infiltrando-se, inclusive, na comunicação utilizada para o processo de “banalização do mal” (Idem), o que gera a aceitação do “trabalho sujo” – o *Sale Boulot*.

No segundo ponto, “**A colaboração com o trabalho sujo – Sale Boulot**”, explico a tendência da valorização do mal, processo resultante de uma alquimia social que transforma aquilo que nos repugna em algo tolerável; para tanto, há uma deformação no senso moral individual dos trabalhadores, embaçada por um cinismo viril, da qual nos defendemos inconscientemente. Essa defesa, no entanto, conforme

³¹ Segundo Marie-France Hirigoyen, assédio moral é [...] qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude...) que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho”. In HIRIGOYEN, Maria France. **Mal-estar no trabalho: redefinindo o assédio moral**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. p.17.

aduz Paulo Arantes, numa lúcida interpretação do psicanalista, mostra-se um “cavalo de troia” da exploração do trabalho, “afinal se trata de um sistema funcional que torna possível a submissão às tarefas através do ‘equilíbrio’ dos sujeitos, mesmo ao preço de estabilidades mórbidas” (Arantes, 2014, p. 129). Assim, a colaboração repousa em um complexo arcabouço ideológico, no qual o discurso hegemônico do capital infiltra-se nas mais diversificadas esferas – é justamente na resistência a esse discurso que repousa o sofrimento.

No terceiro ponto, “**Tecnologia e reprodução ideológica**”, rejeita-se a teoria determinista da tecnologia, em que esta guarda em si mesma seu próprio significado e função, com absoluta independência do momento histórico de sua concepção ou utilização, para aprofundarmo-nos na teoria crítica da tecnologia, em que esta, compreendida de inúmeras maneiras ou vieses, guarda íntima relação com o processo histórico na qual foi idealizada, salvando, ainda certa flexibilidade quanto à sua utilização – trata-se, portanto, de um campo em aberta disputa ideológica. Assim, a tecnologia reproduz materialmente a ideologia; numa concepção neoliberal, pautada exclusivamente pelo aumento da produção, as tecnologias empregadas no judiciário brasileiro (dentre as quais destaca-se o Processo Judicial Eletrônico – PJe) também contribuem na construção e pulverização da ideologia hegemônica. Assim, analisa-se, em última instância, o emprego de determinadas tecnologias no reforço da ideologia neoliberal e na deformação de subjetividades sob o signo do sofrimento.

2.1 Normalidade sofredora

Christophe Dejours³², numa análise da grave crise econômica que assolava a França pós reestruturação produtiva, constatou que o “berço das revoluções” não mais apresentava a antiga resistência ante as tendências de precarização do trabalho que dominavam o país. A “guerra econômica”, fenômeno em que a

³² Christophe Dejours é psicanalista e pioneiro nos estudos da “psicodinâmica do trabalho”, que, conforme definição do próprio autor: “[...] tem por objeto o estudo clínico e teórico da patologia mental decorrente do trabalho [...]. Nessa evolução da disciplina, a questão do sofrimento passou a ocupar uma posição central. O trabalho tem efeitos poderosos sobre o sofrimento psíquico. Ou bem contribui para agravá-lo, levando progressivamente o indivíduo à loucura, ou bem contribui para transformá-lo, ou mesmo subvertê-lo, em prazer, a tal ponto que, em certas situações, o indivíduo que trabalha preserva melhor a saúde do que aquele que não trabalha. [...] Depende de uma dinâmica complexa cujas principais etapas são identificadas e analisadas pela psicodinâmica do trabalho. *In* DEJOURS, Christophe. **A banalização da injustiça social**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, p. 21.

produtividade e a competição davam a tônica dessa conjuntura, persistia, em virtude da colaboração, do consentimento daqueles que dela participam maciçamente (Dejours, 2007, p. 17).

Partindo das contradições da própria realidade concreta, em que manifestações da lógica neoliberal, como o desemprego estrutural ou a exclusão social, são fatalidades do próprio sistema (excluindo a possibilidade de resistência, portanto), o então denominado “discurso economicista”, e a adesão coletiva à esse discurso, são reflexos de um processo de “banalização do mal”, no qual, segundo o Autor, “não se trata de um processo incoercível, as de um processo que implica responsabilidades” (*Ibid*, p. 22).

Em outras palavras, a adesão à causa economicista, que separa a adversidade da injustiça, não resultaria, como se costuma crer, da mera resignação ou da constatação da impotência diante de um processo que nos transcende, mas funcionaria também como uma defesa contra a consciência dolorosa da própria cumplicidade, da própria colaboração e da própria responsabilidade no agravamento da adversidade social³³.

Antes de se aprofundar no estudo desse processo de banalização, o Autor esmiúça as relações entre sofrimento, prazer e trabalho, no campo subjetivo da construção das identidades dos indivíduos que trabalham. Afinal, no que consiste esse sofrimento no trabalho? Por que é ele responsável pela colaboração dos indivíduos à lógica do sistema? Segundo Dejours, o sofrimento caracteriza-se pelo medo da incompetência, pela pressão para trabalhar mal e pela ausência de reconhecimento.

A organização do trabalho erguida sobre a lógica do capital, ou seja, sobre os fundamentos do produtivismo e pela acumulação irrestrita do mais-valor, pressupõem a participação subjetiva do trabalhador – o zelo – caso, contrário, reverter-se-ia numa racionalidade burocrática e estagnada, tal como Weber³⁴ prelecionava. O zelo, nesta senda, “[...] é precisamente tudo aquilo que os operadores acrescentam à organização prescrita para torná-la eficaz; tudo aquilo que empregam individual e coletivamente e que não depende da ‘execução’ [...]”

³³ *Ibid*, p. 21.

³⁴ WEBER, Max. **A ética protestante e o “espírito” do capitalismo**. São Paulo: Companhia das Letras (Tradução de José Marcos Mariani de Macedo), 2004.

(*Ibid*, p. 30). Assim, a subjetividade funde-se ao próprio sistema técnico, de maneira que eventuais falhas nessa operação exigem responsabilidade – o sofrimento, como o medo da incompetência ou da ausência do reconhecimento, torna-se a norma.

Esse fenômeno, conhecido como *normalidade sofredora*, segundo Dejours, é interpretado como:

[...] resultado de uma composição entre o sofrimento e a luta (individual e coletiva) contra o sofrimento no trabalho. Portanto, a normalidade não implica ausência de sofrimento, muito pelo contrário. Pode-se propor um conceito de normalidade sofredora, sendo pois a normalidade não o efeito passivo de um condicionamento social, de algum conformismo ou de uma “normalização” pejorativa e desprezível, obtida pela “interiorização” da dominação social, e sim o resultado alcançado na dura luta contra a desestabilização psíquica provocada pelas pressões do trabalho³⁵.

Todavia, essa luta contra a desestabilização psíquica provocada pelas pressões do trabalho, inerentes à organização do trabalho nos moldes neoliberais, a qual Dejours denominou como “estratégias coletivas de defesa” ou “mecanismos coletivos de defesa”, constituem em si mesmas uma “armadilha que nos insensibiliza contra aquilo que faz sofrer” (*Ibid*, p. 36). Existe nesses mecanismos de defesa coletivos uma postura de *negação* do sofrimento, proveniente do relapso dos movimentos sindicalistas de esquerda na década de 80 (início do processo de reestruturação produtiva na França), que julgavam a discussão do sofrimento “uma pauta pequeno-burguesa”, contribuindo para a “desqualificação do sofrimento e, logo, para sua tolerância” (*Ibid*, p. 39), mas, principalmente, provenientes da hegemonia do discurso empresarial, ou das chamadas “culturas empresariais”, na qual:

A empresa, ao mesmo tempo em que era o ponto de partida do sofrimento e da injustiça (planos de demissões, “planos sociais”), acenava com a promessa de felicidade, de identidade e de realização para os que soubessem adaptar-se à ela e contribuir substancialmente para seu sucesso e sua excelência³⁶.

Tal concepção repercutiu nas mais variadas esferas de sociabilidade. A ideologia neoliberal ganhou espaço nas escolas, na organização do trabalho, na

³⁵ DEJOURS, Christophe. *Op. cit.* p. 36

³⁶ *Ibid*, p. 41.

organização do Estado, na política. Contestar o discurso hegemônico neoliberal é, assim, contestar toda uma lógica societal (Antunes, 2009, p. 50). “Vestir a camisa da empresa” significa corroborar com a lógica do “progresso”, contribuir com o “crescimento econômico” e, acima de tudo, com a felicidade coletiva. Para Giovanni Alves, o novo rearranjo organizacional do trabalho, consolidado sobre o “espírito do toyotismo”, ou seja, sobre a autodisciplina, a colaboração e a eficiência, estruturou-se de tal maneira no organismo social que compunha, em última análise, uma espécie de “sóciometabolismo da barbárie”, propiciou o arcabouço sócio-ideológico para a “captura da subjetividade”, ou seja, a incorporação dessas subjetividades na manutenção do sistema de produção e reprodução do capital (Alves, 2011).

Contudo, este trabalho não se vale da terminologia da “captura” para falar sobre a relação das subjetividades e a racionalidade econômica efficientista, uma vez que, baseado na obra de Dejours, não se verifica uma “captura” ou “aprisionamento” dessas subjetividades – o que implicaria fatalmente na impossibilidade de uma ação de resistência – mas sim, uma “deformação” de subjetividades, moldadas, em última análise, sob o signo do sofrimento.

Nesse sentido, a propagação de um discurso legitimador faz-se imprescindível para a consolidação dessa racionalidade. Como já vimos anteriormente, ele está contido nos mais variados campos de relações sociais, que vão desde o contrato de trabalho até a concepção e utilização de determinadas tecnologias, como veremos mais à frente. A propagação desse discurso, segundo Dejours, é um movimento de *precarização* do trabalho, no qual seus efeitos mais sensíveis são a intensificação do trabalho e do sofrimento subjetivo; a neutralização da mobilização coletiva contra tal dominação; as estratégias defensivas do silêncio, da cegueira e da surdez e o individualismo proveniente das ameaças de demissão.

Esse discurso é ocultado sob a máscara da descrição gerencial do trabalho em detrimento da descrição subjetiva, na qual os índices de produtividade, cálculos, planilhas, gráficos e estatísticas sedimentam a falaciosa³⁷ conexão entre a organização do trabalho e a noção de progresso ou prosperidade, e caminham de

³⁷ A falácia, ou a “mentira”, consiste, segundo Dejours, em “[...] descrever a produção a partir dos resultados, e não a partir das atividades das quais eles são decorrentes” por intermédio de uma “[...] descrição que só leva em conta os resultados positivos, e, logo, mente, por omitir tudo que representa falha ou fracasso” in DEJOURS, Christophe. *Op. cit.* p. 64.

mãos dadas ao zelo empregado pelos trabalhadores – agora *colaboradores* – na manutenção desse panorama.

Essa estratégia de *distorcer* a comunicação, por intermédio de práticas como o *endomarketing* do trabalho (Coutinho, 2014) e do *apagamento de vestígios*³⁸, que conduzem à um processo de *racionalização* desse discurso; “em suma, trata-se de demonstrar, pela racionalização, que a mensagem, mesmo sendo deplorável, é um mal necessário e inevitável” (Dejours, 2007, p. 72).

Paulo Arantes, numa excelente comparação entre a racionalidade neoliberal e o totalitarismo e barbárie perpetrados no holocausto, sob interpretação da obra de Dejours, em sua afirmação de que “*O trabalho é o zelo*” (Arantes, 2014, p. 107), expõe a putrefação desse sistema, que engrena-se, sobretudo, no medo incutido na população trabalhadora; assim como nos campos de concentração nazistas, em que judeus aprisionados queimavam seus semelhantes e trabalhavam eficientemente na guarita dos portões de *Auschwitz*, o trabalho inserido na racionalidade neoliberal, mascarado sob a “cosmética clean da acumulação flexível” (*Ibid*, p. 109) deforma subjetividades à serviço de sua própria manutenção, nem que isso implique, em última análise, na morte de seus colaboradores – Nesse sentido:

Visto pelo ângulo da predação contemporânea do trabalho vivo, o que se observa no assim chamado mundo do trabalho é a operação de um tremendo laboratório de violência social, no qual se aprende a fazer experimentos extremos com a injustiça e a iniquidade. E vice-versa, por esse mesmo prisma, podemos considerar que se não fosse pelo zelo, as fábricas nazistas da morte não poderiam operar³⁹.

Diante desse panorama de uma injustiça social generalizada, a psicodinâmica do trabalho empenha-se, então, no estudo do comportamento das “vítimas” à serviço da racionalização. O que leva esses trabalhadores, dotados de um senso moral que desempenha papel fundamental em suas decisões a, efetivamente, *colaborar*?

2.2 A colaboração propriamente dita – o *Salé Boulot*

³⁸ “O apagamento dos vestígios não consiste apenas em omitir os fracassos, em encobrir os acidentes de trabalho, pressionando os empregados a não os denunciarem, em sonegar informações sobre os incidentes que afetam a segurança das instalações ou em disfarçar-los sucessivamente. Consiste também, ao que parece, em apagar a lembrança de práticas do passado que possam servir de referência à comparação crítica com a época atual”. *Ibid*, p. 66.

³⁹ ARANTES, Paulo Eduardo. **O novo tempo do mundo**: e outros estudos sobre a era da emergência. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 107.

Dejours propõe a valorização do *mal*⁴⁰ como mecanismo de tolerância à mentira instituída e a cooperação dos trabalhadores em sua produção e difusão (Dejours, 2007, p. 76). Nas palavras de Paulo Arantes, “O que antes cheirava à coisa imunda e manuseada por seres execráveis e massacráveis é puxado agora do lodaçal para a altura sublime do ato heroico” (Arantes, 2014, p. 117). Assim, a execução de um trabalho erguido sobre o sofrimento – um trabalho sujo (*Sale Boulot*) – é percebido socialmente como “uma descomunal coragem transgressora” (*Ibid*, p. 121), num processo de subversão da razão ética que sustenta-se publicamente quando toma como pretexto o próprio trabalho, sua eficácia e sua qualidade (Dejours, 2007, p. 81).

Esse processo, nomeado como uma espécie de “alquimia social” por Dejours, que “transforma a abominação em sublimação” (Arantes, 2014, p. 124), tem como principal ingrediente a noção de *virilidade*, a qual é “[...] medida exatamente pela violência que se é capaz de cometer à outrem” (*Idem*) e que é atrelada, numa estratégia coletiva de defesa proclamada de “cinismo viril⁴¹”, à própria coragem. Nas palavras de Arantes:

O segredo dessa transfiguração não se encontra na violência exterminadora enquanto tal, nem como explosão furiosa, nem como fria crueldade premeditada, num caso, circunstância atenuante, no outro, agravante: o processo da violência enquanto injustiça de um sofrimento imposto só é canalizado com eficiência na direção sublimadora do bem se ela mesma, violência, for inserida no quadro de coerção própria do trabalho, que é ele mesmo sofrimento por enfrentar um real que existe⁴².

O sofrimento gera, pois, violência! O sofrimento percebido no trabalho é o gatilho para a adoção de estratégias de defesa, coletivas ou individuais, e que podem ser terrivelmente perigosas, pois geram, em última análise, a violência social:

⁴⁰ Para o Autor, o mal é definido como todas as condutas “instituídas como sistema de direção, de comando, de organização, ou de gestão, ou seja, quando elas pressupõem que a todos se aplicam os títulos de vítimas, de carrascos, ou de vítimas e carrascos, alternativa ou simultaneamente; públicas banalizadas, conscientes, deliberadas, admitidas ou reivindicadas, em vez de clandestinas, ocasionais ou excepcionais, e até quando são consideradas corajosas”. In DEJOURS, Christophe. *Op. cit.* p. 77.

⁴¹ “O mérito que constitui a capacidade viril de infligir violência a outrem sem fraquejar só pode ser justificado no plano ético, na medida em que a “coragem” que é preciso demonstrar para praticar o mal seja usada em proveito de uma atividade: a guerra ou algum outro trabalho num contexto de perigo coletivo (o de perder a guerra e sofrer represálias). In DEJOURS, Christophe. *Op. cit.* p. 100.

⁴² ARANTES, Paulo. *Op. cit.* p. 124.

Para continuarem a viver psiquicamente participando do “trabalho sujo” na moderna empresa e conservando seu senso moral, muitos homens e mulheres que adotam esses comportamentos viris elaboram coletivamente “ideologias defensivas”, graças às quais se constrói a racionalização do mal⁴³.

A perpetração da injustiça social é um trabalho sujo a ser feito. Coragem e heroísmo são denominações comumente atreladas ao caráter daqueles que conseguem realizá-lo de maneira eficiente, sem pestanejar. A proatividade, a coragem, a liderança, o empreendedorismo, são qualidades que sustentam a falácia do discurso empresarial, ao passo que deformam as subjetividades de seus colaboradores, nem que isso implique, inevitavelmente, à intensificação do sofrimento, do individualismo e da competitividade.

Interessa muito mais as razões dos que aguentaram firme: todas elas convergem na transfiguração daquela “sujeira” toda em “trabalho”, e trabalho de um coletivo no qual eficácia e qualidade são senhas de conhecimento e pertencimento, como se diria no jargão contemporâneo⁴⁴.

Importa olvidar, de outra parte, a própria complexidade inerente ao trabalho e sua relação na construção das identidades e sua relação com as subjetividades. A atuação da coletividade na reverência a tais condutas é crucial na perpetuação desse mecanismo. O reconhecimento da resistência ao sofrimento mostra-se, por vezes, fundamental nessa complexa dinâmica entre os impulsos de sofrimento e prazer e seus reflexos nas identidades. Nesta senda:

Do reconhecimento depende na verdade o sentido do sofrimento. Quando a realidade do meu trabalho é reconhecida, também meus esforços, minhas angústias, minhas dúvidas, minhas decepções, meus desânimos adquirem sentido. Todo esse sofrimento, portanto, não foi em vão; não somente prestou uma contribuição à organização do trabalho mas também fez de mim, em compensação, um sujeito diferente daquele que eu era antes do reconhecimento. O reconhecimento do trabalho, ou mesmo da obra, pode depois ser reconduzido pelo sujeito ao plano da construção de sua identidade. E isso se traduz afetivamente por um sentimento de alívio, de prazer, às vezes de leveza d'alma ou até de elevação. O trabalho se inscreve então na dinâmica da realização do ego. A identidade constitui a armadura da saúde mental. Não há crise psicopatológica que não esteja centrada numa crise de identidade. Eis o que

⁴³ DEJOURS, Christophe. *Op. cit.* p. 88

⁴⁴ ARANTES, Paulo. *Op. cit.* p. 124.

confere à relação para com o trabalho sua dimensão propriamente dramática⁴⁵.

Na icônica obra de Hannah Arendt, “Eichmann em Jerusalém”, a Autora disserta acerca da “banalidade do mal”, ou seja, o fenômeno que levou a mobilização de milhares de alemães (inclusive o próprio Eichmann) na aceitação ou mesmo colaboração com o holocausto judeu, quando do julgamento realizado em Nuremberg. Dejours, numa leitura excepcional da obra de Arendt, discordando sobre a “normopatia⁴⁶” vinculada à personalidade de Eichmann, assevera que esse comportamento resulta não de meros impulsos psicológicos, mas que “começa pela manipulação política da ameaça de precarização e exclusão social” (Dejours, 2007, p. 119). Daí que a resposta defensiva contra o próprio sofrimento gerado por tal expectativa colabore essencialmente no processo de “banalização do mal”.

O sistema neoliberal, para Dejours, consegue articular uma espécie de normopatia estrita⁴⁷, coordenada e massificada:

Se a mentira não estivesse organizada de modo rigoroso e coerente (em escala tão ampla como se vê atualmente, a partir da comunicação empresarial), não haveria a menor possibilidade de unificar as estratégias individuais de defesa, que permanecem fundamentalmente particulares, mesmo após passarem pelo processo de banalização. A clivagem, para se manter, necessita de um discurso pronto, assimilado, retomado, encontrado pelo sujeito, individualmente, é verdade, mas num discurso fabricado e produzido externamente, enfim, proposto externamente ao sujeito.

O discurso hegemônico neoliberal e sua articulação nas mais variadas esferas de sociabilidade é, portanto, o que engendra metabolicamente, através do medo, a população e sua adesão maciça à banalização do mal. Todos os meios possíveis de intimidação para produzir medo são empregados. Educação, mídia, cultura, tecnologias, todo um arcabouço de relações sociais que são instrumentalizadas à serviço da disseminação desse discurso.

⁴⁵ DEJOURS, Christophe. *Op. cit.* p. 34

⁴⁶ Para Dejours, a normopatia, vocabulário importado da psicanálise, refere-se à uma patologia que acomete a personalidade, na qual esta é caracterizada por uma extrema “normalidade”, aqui entendida em seu viés conformista, em relação às normas sociais de comportamento.

⁴⁷ Conforme ensina o Autor, existe uma espécie de “clivagem” do ego, no qual agimos de maneira normopática somente em relação ao sofrimento percebido pela assimilação do discurso empresarial.

Sobre as tecnologias, especificamente, é absolutamente relevante o estudo de seus impactos nesse processo, conforme veremos no próximo ponto.

2.3 Tecnologia e modelo de produção

Entendo necessária a realização de um recorte no estudo do processo de deformação de subjetividades no sistema neoliberal, sob um viés tecnológico, eis que é preciso desmistificar o senso comum de que as tecnologias são essencialmente neutras, e, portanto, não poderiam, de forma alguma, influenciar na sedimentação do sofrimento na organização do trabalho.

As tecnologias, interpretadas num amplo contexto que concentra “[...] todos os artifícios práticos modernos [...]” (Winner, 1986, p. 3), podem ser estudadas sob diferentes perspectivas. No presente trabalho, em harmonia com o método dialético já explicitado ao início do texto, me valho da denominada “Teoria crítica da tecnologia”, na qual os estudos das tecnologias guardam íntima relação com a ideologia, o momento histórico e o metabolismo social na qual foram concebidas/utilizadas.

Nesse diapasão, rejeita-se o chamado “determinismo tecnológico”, teoria que “[...] se baseia na suposição de que as tecnologias têm uma lógica funcional autônoma, que pode ser explicada sem se fazer referência à sociedade” (Feenberg, 2010, p. 72) e que tem como premissas da noção de desenvolvimento tecnológico o “[...] progresso técnico unilinear [...] e a visão de que as instituições sociais têm que se adaptar aos imperativos da base tecnológica [...]” (*Ibid*, p. 73). Tampouco devem ser compreendidas enquanto ferramentas desprovidas de qualquer ideologia, ou numa interpretação deslocada da realidade que as acolhe:

Na nossa forma habitual de pensar, tecnologias são vistas como ferramentas neutras que podem ser bem ou mal usadas, para o bem ou para o mal, ou algo intermediário. Mas, usualmente, não paramos para pensar que um dado dispositivo possa ter sido projetado e construído de tal forma que ele produza um conjunto de consequências lógicas e temporalmente anteriores a qualquer dos seus usos explícitos⁴⁸.

⁴⁸ WINNER, Langdon (1996) **Do artifacts have politics?** In: MACKENZIE, Donald; WAJCMAN, Judy. *The Social Shaping of Technology*. Buckingham, Philadelphia: Open University Press. p. 5. Disponível em: <http://www.necso.ufrj.br/Trads/Artefatos%20tem%20Politica.htm>. Acesso em: 05/11/2015, às 01h38min.

O quadro até agora esboçado sugere uma transformação no nosso modo de encarar a definição de tecnologia. À despeito dessa definição, Andrew Feenberg:

Não pode mais ser considerada como uma coleção de dispositivos e nem como a soma de meios racionais, como ocorre mais frequentemente. Estas são definições tendenciosas, que fazem a tecnologia parecer mais funcional e menos social do que de fato é⁴⁹.

Enquanto objetos sociais, as tecnologias devem se sujeitar à uma interpretação hermenêutica (*Ibid*, p. 76). Nesse sentido, o autor sugere seu estudo sob duas distintas dimensões: o significado social e o horizonte cultural das tecnologias. No que diz respeito ao significado social, há um conflito inerente à própria constituição desse significado, resultante da discordância acerca do conceito de meta, ou seja, uma funcionalidade destacada do próprio significado de tecnologia:

Na realidade, a dicotomia entre meta e significado é um produto da cultura profissional funcionalista, que está, por sua vez, arraigada na estrutura da economia moderna. O conceito de meta separa cruamente a tecnologia dos seus contextos sociais, focalizando nos engenheiros e gerentes, assim mesmo só naquilo que eles precisam saber para fazer seu trabalho. Porém um quadro mais completo é obtido ao se estudar o papel social do objeto técnico e os estilos de vida que ele torna possível. Esse quadro coloca a noção abstrata de meta em seu contexto social concreto. Torna as causas e as consequências do contexto tecnológico visíveis, em vez de ocultá-las atrás de um funcionalismo empobrecido, obscurecendo-as⁵⁰.

O horizonte cultural da tecnologia, por sua vez, fundamenta uma das “[...] bases modernas de hegemonia social [...]” (*Ibid*, p. 79), sendo o “[...] desenvolvimento tecnológico restringido por normas culturais que se originam das economias, das ideologias, da religião, da tradição”. (*Ibid*, p. 80). No sistema capitalista de produção, em que a noção de gerenciamento⁵¹ é materializada no maquinário industrial, onde imprime-se uma “racionalidade tecnológica”, particular do capitalismo, e que deixa marcas profundas na totalidade do metabolismo social,

⁴⁹ FEENBERG, Andrew . **Racionalização Subversiva: Tecnologia, Poder e Democracia**. In: NEDER, Ricardo T. (org.) A teoria crítica de Andrew Feenberg: racionalização democrática, poder e tecnologia. Brasília: Observatório do Movimento pela Tecnologia Social na América Latina / CDS / UnB / Capes, 2010, p. 76. Disponível em: <https://www.sfu.ca/~andrewf/coletanea.pdf> . Acesso em: 05/11/2015, às 00h13min.

⁵⁰ *Ibid*, p. 77.

⁵¹ Segundo o Autor, “O controle de seres humanos é de suma importância, nesse contexto. Graças à mecanização, algumas das funções de controle são eventualmente transferidas dos supervisores humanos para as máquinas, por meio do parcelamento das atividades e funções.” (*Ibid*, p. 80).

percebemos que a “[...] racionalidade tecnológica não é meramente uma crença, uma ideologia, mas é efetivamente incorporada na estrutura das máquinas. O desenho das máquinas reflete os fatores sociais operantes em uma racionalidade predominante” (*Ibid*, p. 81).

Nesse sentido, a difusão de uma ideologia pautada na eficiência e no produtivismo, com vistas à acumulação do capital, certamente possui o condão de interferir na concepção e utilização das mais variadas tecnologias para a concretização desse objetivo. Contudo, como vimos anteriormente, esse discurso neoliberal mascara-se sob a fria comunicação da produtividade tabelada em números, estatísticas, planilhas. O neoliberalismo consolida-se no ideário cultural como sinônimo de “desenvolvimento” e “progresso” (Winner, 1996; Feenberg, 2010).

Para elucidar o raciocínio desse pensamento, Langdon Winner cita o curioso caso da invenção da máquina colhedeira de tomates na Califórnia, ao final dos anos 40, e os seus impactos em toda a estrutura social ao seu redor (não só a máquina encontrou resistência dos pequenos agricultores que sofriam com a competição “desleal” como também os engenheiros ambientais tiveram de pensar uma genética de tomates mais robusta, que suportasse a poda da máquina). Assim, conclui o Autor:

[...] o que podemos ver nesse caso é um processo social em curso no qual o conhecimento científico, a invenção tecnológica, e o lucro corporativo reforçam-se mutuamente em padrões profundamente entrelaçados, padrões que carregam o inequívoco selo do poder econômico e político. [...] É em face de tais padrões sutilmente enraizados que os oponentes de inovações tais como a colhedeira de tomates são feitos para parecer “anti-tecnologia” ou “anti-progresso”. A colhedeira não é meramente o símbolo de uma ordem social que beneficia alguns e pune outros; ela é, na verdade, uma corporificação dessa ordem⁵².

Essa abordagem tem como finalidade desmistificar o discurso da neutralidade inerente à constituição das tecnologias, sendo estas a materialização dos processos histórico, político e sociais; as tecnologias, portanto, incorporam e disseminam ideologias.

Inseridas num modelo de gestão neoliberal, fundamentado sobre os princípios da celeridade, eficiência e produtividade, as tecnologias também contribuem no

⁵² WINNER, Langdon. *Op. cit.* p. 6.

processo de deformação de subjetividades, uma vez que a reprodução dessa lógica, como veremos no terceiro capítulo, pode levar a uma séria de problemas relacionados à saúde física e mental do trabalhador.

O Processo Judicial eletrônico, mecanismo informático que pretende a unificação de todas as bases processuais do país, foi idealizado em harmonia do princípio da eficiência, constituindo, inclusive, importante plataforma de pesquisa para a averiguação de níveis de produtividade. Não obstante os impactos danosos sobre a saúde e psique do trabalhador (Ver terceiro capítulo, ponto 2), o PJe é quase que imune às críticas feitas à essa tecnologia, uma vez que criticar ou opor-se à tal artefato não implica na crítica ou oposição da lógica no qual este foi concebido, mas sim, num posicionamento “atrasado” ou “anti-progresso”.

Finalizadas as considerações acerca da complexa dinâmica que envolve as noções de trabalho, ideologia e subjetividade, sob a perspectiva da psicodinâmica do trabalho, inicia-se o terceiro capítulo, que tem por objetivo a articulação das análises já realizadas no estudo de um caso concreto, qual seja, a crítica ao modelo gerencial de gestão com base nas contribuições das pesquisas em psicodinâmica do trabalho.

CAPÍTULO 3

A reforma do judiciário e hegemonia do discurso empresarial

O terceiro capítulo do presente trabalho tem como objetivo, finalmente, costurar os argumentos outrora levantados com base no recorte realizado na seara do Poder Judiciário. Assim, busca-se expor algumas medidas que revelam, concretamente, a ligação entre a Reforma Administrativa (e a consequente adoção de estratégias neoliberais de organização) e a proliferação de casos de adoecimento no trabalho, assédio moral, ou mesmo suicídios.

Neste diapasão, o sofrimento no trabalho deve ser compreendido em sua extensão organizacional, uma vez que, inerente à própria estrutura do Judiciário, organizada sobre a adoção de modelos hierárquicos rígidos e pressionada por uma intrincada política de metas, consolida-se como verdadeira estratégia de gestão, na qual o medo não manifesta-se somente no que tange ao desemprego (ainda que o cargo em serviço público sob o regime estatutário goze de estabilidade constitucionalmente assegurada, ainda é verificado esse medo específico nos períodos de estágio probatório), mas também em relação à pressão imposta pela produtividade, pelo medo do não-reconhecimento (ou pertencimento, ou o medo da “geladeira”), ou ainda do medo de não suprir as expectativas lançadas pelos colegas de trabalho ou superior hierárquico.

No primeiro ponto, **Conselho nacional de justiça (CNJ) e política de metas**, trago à discussão os elementos internos e externos à política brasileira que influenciaram na apropriação da racionalidade eficientista pelo Poder Judiciário, como a pressão internacional do Banco Mundial, e o desemboque na criação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e da instituição de seu sistema de metas. Também relaciono esse sistema de metas com a noção de “gestão pelo medo” ou “*management by stress*”, recapitulando as ideias previamente discutidas sob a ótica da psicodinâmica do trabalho, e sua contribuição na reprodução e intensificação desse panorama (o mal-estar generalizado).

No segundo ponto, **Processo Judicial Eletrônico (PJe) e adoecimento no trabalho**, numa tentativa de diálogo com a teoria crítica da tecnologia, faço uma abordagem acerca da inclusão de tecnologias iminentemente produtivistas, tais como o Processo Judicial eletrônico – PJe, e sua conexão com o aumento da carga

de trabalho e a piora da saúde de seus operadores, o que conduz à reflexão acerca do emprego dessas tecnologias em prol da precarização do trabalho. De outra parte, também realizo um pequeno recorte no que tange à dificuldade de acesso desse mecanismo por pessoas com deficiência.

O terceiro ponto, **Regulamentação da lei do assédio e a problemática da punição como solução**, levanta uma breve discussão à despeito dos inúmeros projetos de lei atualmente em trâmite na câmara dos deputados, que buscam, em última análise, punir os indivíduos assediadores, problematizando essa diretriz punitivista, eis que, como já foi insistentemente trabalhado, o assédio encontra suas raízes na própria lógica organizacional.

Por fim, passamos às considerações finais, momento em que são sintetizadas as principais conclusões deste trabalho, e no qual é proposta uma alternativa à superação desse panorama, pela via da organização coletiva e da subversão do discurso.

3.1 Conselho nacional de justiça (CNJ) e política de metas

No que tange à esfera do Poder Judiciário, importa ressaltar a condução do Banco Mundial nas políticas pautadas em toda a “agenda de reformas⁵³” e no próprio Poder Judiciário. O Documento Técnico nº 319 concebido pelo Banco Mundial, em 1999, delineou os parâmetros das reformas à serem implementadas nos Sistemas de Justiça da América Latina e Caribe. O processo de *financeirização*⁵⁴ do capital e sua conseqüente internacionalização dos fluxos econômicos exigiam segurança jurídica e previsibilidade para sua concretização (Moraes, 2002). A redução do tempo do processo (pressuposto à almejada eficiência) aumenta a velocidade do processamento sua totalidade, o que gera reflexos na produtividade e, como uma espécie de efeito colateral, na saúde dos servidores.

De outra parte, a Emenda Constitucional nº. 45/09, também conhecida como a Emenda da “Reforma do Judiciário”, consolidou as diretrizes políticas trazidas com

⁵³ Nome dado às diretrizes político-institucionais elaboradas durante a “Reforma Administrativa” ocorrida no Brasil à década de 90.

⁵⁴ O processo de financeirização, em síntese, pode ser compreendido como a fase do capitalismo em que as transações e mercados financeiros ganham forças no sistema econômico mundial.

a promulgação da Constituição Federal de 1988 – e a consagração de uma gama de direitos – dentre os quais o acesso à Justiça e a democratização do Judiciário, aliada à incorporação de uma lógica de prestação de serviços balizada pela noção de um Estado-Gerente (Sadeck, 2010), contribuíram para a instituição de um conjunto de inovações responsáveis por uma profunda transformação na estrutura desse Poder, na qual certamente destaca-se a criação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O CNJ, criado em 31/12/2004 com instalação em 14/06/2005, tem suas competências definidas pelo art. 103-B da CF/88 e tem como principais atribuições o planejamento das atividades da Justiça, a fiscalização dos atos administrativos realizados por seus membros ou órgãos conectados à instituição e o recebimento e apuração de reclamações direcionadas aos membros e órgãos ligados ao Judiciário. Tem como missão “realizar justiça, fortalecer o Estado Democrático e fomentar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, por meio de uma efetiva prestação jurisdicional⁵⁵”. Partindo de um panorama em que a Administração Pública e, principalmente, o Poder Judiciário era sinônimo de “lentidão, morosidade, burocracia, e improbidade” (Sadek, 2010), a instituição de um órgão como o CNJ na perseguição de planejamento eficiente, disciplina e fiscalização, mostrava-se a solução para tal entrave.

Para tanto, sustenta-se sobre uma política de metas, instituída em 2009, no 2º Encontro Nacional do Judiciário, evento realizado em Belo Horizonte – MG, na qual são estipuladas, anualmente, diretrizes estratégicas para ampliar o alcance e eficiência do Judiciário. Essa política de metas, averiguada por indicadores de produtividade⁵⁶ e sustentada pelo Programa de Gestão de Desempenho – ProGD⁵⁷, corporifica uma lógica produtivista, em que o trabalho na ampliação do acesso à

⁵⁵ Diretrizes retiradas conforme a seção de “Planejamento estratégico” do site do CNJ. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento>. Acesso em 19/11/15, às 16h.

⁵⁶ Anualmente o CNJ publica, com base na aferição da relação entre o número de processos baixados e o número de servidores e magistrados ativos, as tabelas de produtividade, classificadas segundo diferentes critérios, que vão desde a produtividade geral de um estado até a produtividade de um órgão inteiro, como a Justiça comum ou a Justiça do Trabalho.

⁵⁷ Programa regulamentado pela instrução normativa nº. 18 de 07/05/2009 que tem como finalidade, conforme preceitua o art. 1º da referida norma, “planejar, acompanhar, avaliar, orientar e aprimorar o desempenho dos servidores efetivos nas atribuições inerentes aos seus cargos”, sendo aplicado à todos os seus servidores, sejam eles estáveis ou em estágio probatório.

justiça e na construção da cidadania, missão norteadora do Judiciário e do CNJ, traduzem-se em números, índices, tabelas, gráficos.

Como apontou Dejours, essa racionalização do discurso implica, por vezes, no “apagamento dos vestígios” e na “instituição da mentira”, em que o discurso supostamente otimista acerca das metas atingidas, do crescimento no número de atendimentos realizados, ou mesmo do melhor aproveitamento de recursos, mascara o sofrimento de servidores e magistrados no que tange ao cumprimento dessas metas⁵⁸. Com isso, o assédio moral ganha corpo conforme é instituído como ferramenta de gestão estratégica. Segundo Lis Andréa Soboll:

Para assegurar o cumprimento de metas irrealistas e a adesão às normas organizacionais, as empresas/ organizações por vezes utilizam estratégias permeadas de humilhação, exposições exageradas, pressões intensas, constrangimentos, ameaças e a competição para além da ética. Neste contexto, a própria forma de organizar o trabalho propicia e estimula o desenvolvimento de relações agressivas, utilizando-se destas situações para assegurar o controle, a submissão e a exploração dos trabalhadores em prol da produção.

A referida Autora, ainda, classifica o assédio (ou essas formas abusivas de gestão) de acordo com suas principais expressões, quais sejam, por exemplo, a gestão por injúria; a gestão por medo; e a gestão por estresse. A gestão por injúria, segundo Soboll, “[...] supõe o uso de humilhações e constrangimentos, permeado de autoritarismo e de falta de respeito, como meio de conseguir obediência e submissão⁵⁹”. A gestão por medo, por sua vez, “[...] é estruturada no mecanismo que tem a ameaça, implícita ou explícita, como estímulo principal para gerar adesão do

⁵⁸ Liz Andréa Soboll, numa interpretação do assédio moral sob a perspectiva da psicodinâmica do trabalho, assevera que: “O assédio organizacional encontra-se camuflado no discurso economicista, como inerente ao trabalho no capitalismo globalizado e competitivo. Entretanto, é na política organizacional fundada na violência que se encontram as sementes geradoras das situações extremas de violência psicológica. Até mesmo comportamentos típicos de assédio moral são por vezes mediados por justificativas que seriam bem vistas quando se consideram apenas os objetivos economicistas”. *In*, SOBOLL, Liz Andréa. **Assédio moral: a violência “justificada” na lógica econômica**. Palestra proferida no Seminário Nacional de Saúde Mental e Trabalho - São Paulo, 28 e 29 de novembro de 2008. Disponível em: <http://www.fundacentro.gov.br/Arquivos/sis/EventoPortal/AnexoPalestraEvento/Oficina%203%20-%20Lis%20Soboll.pdf>. Acesso em 19/11/15, às 14h.

⁵⁹ *Idem*.

trabalhador aos objetivos organizacionais⁶⁰. Finalmente, no que tange à gestão por estresse, a Autora complementa:

A gestão por estresse tem o objetivo de melhorar o desempenho, a eficiência ou a rapidez no trabalho e não pretende destruir o trabalhador, embora as consequências na saúde possam ser desastrosas e são devidas aos exageros da pressão imposta, com dosagens erradas. Cobranças constantes, supervisão exagerada, comparações do desempenho dos trabalhadores, ranking de produtividade, metas exigentes de produtividade, e-mails de comparação de resultados, prazos inadequados às exigências das tarefas são situações comuns quando há predomínio de estratégias de gestão por estresse.

Nesse sentido, verificamos que a perseguição por uma melhora constante no desempenho, na eficiência, na produtividade, em última instância, por vezes se ligam umbilicalmente ao sofrimento sentido pelos servidores, o que contribui com seu adoecimento, físico ou psíquico, ou ainda com sua morte. Acerca dessa discussão, impende destacar a excelente pesquisa conduzida pelo próprio CNJ acerca do trabalho na magistratura e sua responsabilidade na construção subjetiva de seus servidores, conforme veremos adiante:

Com relação à saúde há várias questões que estão cada vez mais presentes. Há muitos relatos que evidenciam que a profissão sempre foi um desafio para a saúde mental, talvez porque algumas questões sempre estiveram presentes e não foram alvo de ações institucionais para tentar saná-las, como o caso da solidão, da necessidade de enfrentar grandes desafios e de se engajar. Alguns referem ainda que a profissão é uma espécie de sacerdócio. Tudo que poderia vir a reforçar estas questões colocariam em risco a saúde mental. Por isso não são tão raras assim histórias que evidenciam distúrbios mentais que se expressavam em problemas de relacionamento e no uso acentuado de substâncias psicoativas e do álcool. Apesar de considerarem a existência anterior desses problemas de saúde, afirmam que há uma tendência ao agravamento dessas questões. A banalização do uso de medicamentos psicoativos é algo preocupante para eles, assim como o é o relato do uso de substâncias psicoativas não legalizadas. Alguns casos de suicídio na categoria os preocupam também⁶¹.

Ressalte-se que a pesquisa acima mencionada avaliou somente a categoria referente aos magistrados ativos. Faz-se necessário questionar, ainda, o sofrimento e o adoecimento presentes nos trabalhos mais “precarizados”, como os servidores

⁶⁰ *Idem.*

⁶¹ O inteiro teor da pesquisa pode ser encontrado no seguinte link: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/47015a1dfc85e2169ca0de526665d870.pdf>. A leitura é mais que recomendada.

estáveis, os comissionados ou ainda os terceirizados. Contudo, é flagrante o impacto da absorção dessa racionalidade economicista, em que a produção supera o sujeito e sua subjetividade, à ponto de contribuir com seu próprio extermínio.

Neste diapasão, importa trazer à discussão o papel das tecnologias na concretização e repercussão dessa racionalidade, conforme a perspectiva da teoria crítica da tecnologia, da qual dissertei anteriormente, realizado o recorte do Poder Judiciário, especificamente no que tange à utilização do Processo Judicial Eletrônico e sua contribuição na intensificação do sofrimento no trabalho percebido pelos servidores da Justiça.

3.2 Processo Judicial Eletrônico (PJe) e adoecimento no trabalho

A “Reforma do Judiciário” e a concretização do projeto político neoliberal na organização e estruturação desse Poder contribuíram, como vimos anteriormente, na instauração de uma política de metas, por intermédio do CNJ, sendo esta expressivamente assediadora, uma vez que trabalha sobre os mecanismos de pressão e medo dos trabalhadores. Já no capítulo anterior, ressaltou-se a flexibilidade da tecnologia em comportar ideologia, não constituindo um artefato neutro, mas sim, a própria materialização do processo histórico e político na qual esta foi concebida e utilizada (Feenberg, 2010).

Neste ponto, busca-se analisar a absorção da racionalidade efficientista na elaboração e utilização das tecnologias, e, principalmente, seus impactos na saúde dos servidores públicos, fazendo-se, novamente, o recorte do Poder Judiciário. No intuito de tornar a exposição mais didática, o foco do estudo dá-se em relação ao PJe (Processo Judicial eletrônico).

A informatização dos processos judiciais foi medida instituída pela Lei nº 11.419 de 2006, com vistas ao cumprimento de uma diretriz constitucional (que elenca o acesso à Justiça como um direito fundamental do cidadão), à redução da morosidade na condução dos processos judiciais e ao aumento da eficiência na resolução das lides encaminhadas ao Poder Judiciário. A Resolução nº 185 de 18/12/2013 do CNJ, publicada no DJE/CNJ nº 241 em de 18/12/2013 instituiu, por sua vez, o Sistema Judicial Eletrônico – PJe – como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais bem como estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento.

Dentre as próprias diretrizes do referido sistema, salta aos olhos o princípio da eficiência como norteador dessa tecnologia – como foi analisado anteriormente, a eficiência no modelo neoliberal de produção não encontra limitações, senão o próprio adoecimento ou morte do trabalhador - novamente, o discurso do neoliberal materializa-se na adoção de mecanismos que, colocados em prática, reproduzem a lógica perversa da exploração do sofrimento humano no trabalho mascarada sob o discurso “científico” das tecnologias, números e estatísticas (Dejours, 2007).

A fim de contestar, ainda que minimamente, o discurso hegemônico da eficiência e do produtivismo sob a perspectiva do trabalhador (e o sofrimento sentido), e, subvertendo esse mesmo discurso, pautado em “dados e números”, trazemos à discussão uma pesquisa realizada pela Associação dos Juizes Federais do Rio Grande do Sul (AJUFERGS) acerca das percepções das condições de saúde dos magistrados federais do RS e sua relação com os recursos de informática disponibilizados para a prestação jurisdicional.

A metodologia consistia no envio de um questionário, com 45 perguntas, acerca dos temas da “[...] **(a)** saúde do magistrado; **(b)** recursos e equipamentos de informática; **(c)** atendimento dispensado pela informática aos magistrados; **(d)** sugestões para melhoria na informática; **(e)** sugestões para atuação da Ajufergs⁶²”. Os dados coletados referem-se ao período contido entre maio e junho de 2011; Foram remetidos 167 questionários para os magistrados em atividade, dos quais 97 foram respondidos (55,09%).

A conclusão da pesquisa foi a seguinte:

- **78,89%** sentiram piora em sua saúde e seu bem-estar no trabalho com o processo eletrônico (pergunta 2);
- **86,81%** sentiram dificuldades de visão com o processo eletrônico (pergunta 4);
- apenas **19,10%** não sentiram dores físicas desde que começaram a trabalhar com o processo eletrônico (pergunta 5);
- **95,56%** acham que o processo eletrônico pode piorar sua saúde no futuro (pergunta 9);
- **nenhum** associado se sente amplamente orientado para prevenir problemas de saúde decorrentes do processo eletrônico e apenas **8,79%** acham receber orientação razoável/suficiente (pergunta 12);

⁶² Disponível em <http://www.ibrajus.org.br/revista/artigo.asp?idArtigo=218>. Visualizado às 18h39 do dia 13/11/2015.

- **82,02%** estão insatisfeitos com suas condições de trabalho em relação ao processo eletrônico (pergunta 8);
- **82,43%** estão insatisfeitos quanto à visualização de documentos e autos eletrônicos no Eproc2 (pergunta 21);
- **78,21%** estão insatisfeitos quanto às funcionalidades, opções e comandos do Eproc2 (pergunta 23).

É claro que esses dados, como a própria pesquisa ressalta, não devem ser analisados de modo destacado da realidade na qual os magistrados estão inseridos – há uma série de outros fatores, que não o modelo de organização e as tecnologias empregadas, que podem prejudicar um estudo mais aprofundado – contudo, os dados obtidos pela pesquisa são deveras expressivos e, absolutamente, alarmantes.

O processo judicial eletrônico contribuiu não só com o aumento da carga de trabalho suportada pelos servidores e magistrados (conforme mostraram os índices de produtividade do CNJ) como também contribuiu para a instauração de um *mal-estar*, responsável pela apreensão, no caso, dos magistrados, com a possibilidade de adoecimento por consequência do trabalho, ou mesmo o adoecimento de fato. De outra parte, não há dados acerca da saúde dos demais trabalhadores do Judiciário, como os celetistas, estatutários, temporários, comissionados ou terceirizados. Contudo, há de se imaginar os impactos desse modelo de organização e seus reflexos em sua saúde, física e psíquica⁶³, vez que estão submetidos à um regime de trabalho ainda mais precarizado.

Importa ressaltar, outrossim, o *capacitismo*⁶⁴ inerente à idealização e utilização do PJe – Segundo o Desembargador Ricardo Tadeu Marques Fonseca, “trata-se de um mecanismo absolutamente hostil⁶⁵” – no qual apresenta sérios impedimentos à sua adequada utilização, que variam desde a ausência de plataformas apropriadas para deficientes auditivos ou visuais, até mesmo em

⁶³ Nesse sentido, casos como suicídio no trabalho já são realidade no âmbito da administração pública: <http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2014/10/servidora-achada-morta-no-trt-de-sp-e-sepultada-na-grande-natal.html> (Visto em 12/11/2015) às 19h02min.

⁶⁴ *Capacitismo* trata-se de uma expressão utilizada, dentro dos movimentos sociais protagonizados por pessoas com deficiência, para referir-se à opressão ou discriminação sofrida por esta pessoa por conta de sua deficiência. O capacitismo pode se manifestar não só em ações ou condutas de determinadas pessoas, como também pode se inserir nas mais diversas tecnologias (p. ex. arquitetura não acessível para cadeirantes).

⁶⁵ Vide notícia publicada em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=272354>. Acesso em 13/11/2014, às 16h43min).

problemas na própria execução do sistema, que geralmente “trava” quando é utilizado simultaneamente à um programa de assistência à deficientes físicos.

Nesse sentido, há de se (re)considerar os impactos do Processo Judicial eletrônico não só sob o olhar da produtividade, mas também sob a perspectiva da saúde e subjetividade dos trabalhadores que utilizam tal mecanismo, considerando os danos fisiológicos que a introjeção dessa tecnologia pode vir a causar (como, por exemplo, problemas de visão) bem como os danos psíquicos, com o crescente aumento dos relatos de *stress* no trabalho, fadiga mental, depressão, síndrome de *Burnout*, dentre outros, causados pela relação que guardam com o acúmulo de processos e a pressão das metas impostas pelo CNJ.

Diante desse cenário, da constatação do sofrimento no trabalho, dos crescentes relatos de abusos e assédios acometidos no ambiente laboral, bem como das intensas campanhas que os sindicatos e entidades públicas (como o próprio Judiciário, o MPT, o MTE) vêm organizando acerca da conscientização e combate desse mal, ganha corpo a ideia da regulamentação da punição do assédio moral ou mesmo da penalização do servidor assediador por crime de improbidade administrativa, como veremos a seguir.

3.3 Regulamentação da lei do assédio e a problemática da punição como solução

Insisto no argumento de que o assédio moral existente nas relações de trabalho travadas na administração pública não são provenientes apenas da perversão ou paranoia de algum superior hierárquico ou colega de trabalho⁶⁶ (ainda que tal possibilidade não seja também descartável), mas sim, essencialmente, do próprio arranjo organizacional do Estado e do Poder Judiciário, edificado sobre uma lógica de exploração e produtivismo (a lógica neoliberal), que respinga sua ideologia nos mais variados espectros (desde o emprego de determinadas tecnologias até mesmo à divulgação dos discursos de produtividade).

⁶⁶ Marie-France Hirigoyen, em sua obra clássica “Assédio moral: a violência perversa do cotidiano”, atribuía ao sujeito assediador um caráter de perversão, no sentido psicanalítico clássico; tal premissa fora, posteriormente, questionada pela psicodinâmica do trabalho, o que culminou na alteração de seu posicionamento na obra “Mal-estar no trabalho: redefinindo o assédio moral”, no qual a autora vislumbra o cariz organizacional acerca do assédio moral nas relações de trabalho.

Contudo, também vimos que tal racionalidade de fato promoveu melhoras na prestação de serviços pelo Poder Judiciário, com impactos relevantes na esfera da construção da cidadania e ampliação do acesso à justiça, pauta do movimento pela democratização do Poder Judiciário. No mesmo sentido, a administração dos recursos, agora racionalizada, contribuiu com uma rápida tutela dos direitos daqueles que, em seu pleno exercício cidadão, provocam a Justiça a fim de solucionar eventuais conflitos.

Essa questão nos coloca diante de um paradoxo: de um lado, temos o processo de democratização e universalização do serviço público, e, de outro, o adoecimento e morte dos trabalhadores vinculados à Justiça. De fato, nota-se que a instituição de políticas de metas e avaliações de desempenho individual colaboram com a perpetração de uma racionalidade que adocece trabalhadores, física e psicologicamente. Mas, se tal premissa estiver correta, não estaria o Judiciário “fadado ao fracasso”? Tais diretrizes, enquanto aplicadas massivamente em relação à um enorme contingente de trabalhadores, não estariam comprometendo a saúde desses trabalhadores, e, em última análise, o próprio funcionamento do Judiciário? Afinal, dentro de uma perspectiva eficientista, embutem-se novos custos nessa onda de adoecimentos, uma vez que eventuais afastamentos, restrições laborais ou mesmo aposentadoria precoces são hipóteses cada vez menos distante dessa realidade.

Deste modo, crescem as denúncias acerca do assédio moral impetrado nesse meio ambiente de trabalho, com vistas à proteção da saúde desses trabalhadores, sugerindo-se, eventualmente, a criminalização de tais condutas, com a consequente punição dos agentes assediadores.

Tramita, atualmente, na Câmara dos Deputados, uma série de projetos de lei⁶⁷ que propõem a regulamentação de uma Lei que, além de definir objetivamente o que é assédio moral, também abarque a possibilidade da aplicação de uma punição, tanto na esfera administrativa, como também na cível e até mesmo criminal.

Contudo, como já foi demonstrado neste trabalho, o assédio moral, fenômeno que explica o sofrimento, o mal-estar, tem suas raízes na própria organização do

⁶⁷ Vide PL 2369/2003; PL 2593/2003; PL 4593/2009; PL 3760/2012; PL 6625/2009; PL 7146/2010 e PL 6764/2013

trabalho, nos moldes da lógica capitalista de produção, devendo-se adotar, portanto, sua perspectiva *organizacional* na análise dos casos e na busca por soluções concretas. Tal orientação deve ser mantida, inclusive, quando da análise dos abusos acometidos por superiores hierárquicos, uma vez que são “instruídos⁶⁸” para tanto – seja por intermédio da pressão exercida pela política de metas, ou mesmo como uma resposta subjetiva ao sofrimento infligido, o que Dejours caracterizou como “mecanismo de defesa”.

Ainda que assim não fosse, o nosso ordenamento jurídico já comporta inúmeras possibilidades de punição do sujeito assediador, como a indenização por “danos morais”, previstas no nosso Código Civil, ou mesmo a imputação de crime de “improbidade administrativa”, conforme recente entendimento do nosso Tribunal Superior do Trabalho (TST)⁶⁹.

Nesta senda, mostra-se problemática a apresentação de uma punição como solução nos casos de assédio moral revelados nas relações de trabalho, principalmente no que se refere às relações travadas na esfera pública, uma vez que sua origem fundamenta-se sobre uma estrutura, uma organização, que, em virtude de sua própria lógica, compele trabalhadores à sujeitar-se ao trabalho, seja pelas vias da injúria, do estresse, ou do medo.

Com isso em mente, encaminhamo-nos às conclusões (nem um pouco) finais acerca da necessidade da subversão do discurso de gestão empresarial (o discurso hegemônico) por intermédio da luta organizada.

⁶⁸ Acerca dessa instrução, recomendo a interessantíssima leitura do depoimento de uma ex-funcionária de um grande conglomerado empresarial no Rio de Janeiro, cuja ocupação referia-se à um cargo de gerência, no qual ela era constantemente estimulada para assediar colegas de trabalho, muitas vezes, por intermédio de mecanismos de psicoterror, como a ameaça do desemprego. Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151012_depressao_crise_cj_tg?ocid=socialflow_fac_ebook. Acesso em 15/11/2015, às 04h56min.

⁶⁹ Link para a notícia: <http://www.conjur.com.br/2013-nov-11/stj-assedio-moral-servico-publico-considerado-ato-improbidade>. Acesso em 14/11/2015, às 14h33min.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Só a luta muda a vida”

Ao longo deste trabalho, procurei esboçar a complexa dinâmica que envolve o trabalho, a ideologia e a subjetividade, valendo-me da teoria da psicodinâmica do trabalho como matriz dessa pesquisa. Vimos, no primeiro capítulo, que a própria estrutura do capital, assim como sua reprodução, edificam-se sobre a exploração do trabalho humano, na busca pela acumulação ilimitada do mais-valor. Há uma gama de mecanismos adestrados pelo capital que formalizam e legitimam essa exploração, como o contrato de trabalho e a organização da produção. Ainda, pudemos perceber que esses mecanismos, enquanto atuantes à serviço da reprodução da lógica do capital, carregam uma carga ideológica, a qual incorpora-se aos mais variados espaços de interação social, inclusive na seara da Administração Pública, como num verdadeiro metabolismo.

De outra parte, também foram abordados alguns conceitos-chave da teoria da psicodinâmica do trabalho para que esse diálogo fosse realizado com maior facilidade. Discutimos acerca da instauração de uma *normalidade sofredora* nas sociedades modernas, na qual a injustiça social proveniente da própria estrutura do sistema capitalista, ainda que nos repulse, é negada e banalizada. Também estudamos os mecanismos desse processo de banalização, no qual envolve o zelo aplicado pelos trabalhadores à manutenção desse sistema, sendo este zelo, portanto, absolutamente indispensável.

Continuando a investigação acerca da conjuntura que propicia a aplicação do zelo, compreendemos que ele provém de um mecanismo de defesa inconsciente dos trabalhadores, no qual, para efetivamente proteger a saúde física e mental, o trabalhador, ainda que dotado de um senso moral eficiente, tem sua própria ética subvertida à serviço da racionalidade econômica. Isso, contudo, é uma dinâmica, não ocorrendo de maneira imposta, mas sim, consentida. O trabalhador, então, passa a ser um colaborador do sistema.

O trabalho sujo necessário para o desempenho de diversas atividades que visem a reprodução da lógica do capital é realizado de maneira escancarada – a ética subvertida deforma subjetividades, de maneira que a resistência ao sofrimento

é motivo de premiação. “Vestir a camisa” é sinônimo de inclusão social. O discurso empresarial dissemina-se de tal forma que lhe é conferido um status de verdade. O sofrimento, agora banalizado, é, enfim, o motor de exploração do trabalho nos marcos da modernidade.

Num recorte específico sobre os impactos dessa racionalidade nas relações de trabalho travadas no Poder Público, de acordo com a política de metas instituída pelo CNJ e pelo emprego de tecnologias concebidas sob o prisma da eficiência, ainda, com base nas análises de desempenho individual e com o extermínio das relações de solidariedade dentro do ambiente de trabalho (cedendo lugar ao individualismo propriamente dito), verificamos que esse sofrimento não é restrito às relações privadas de trabalho, podendo ser verificado também nos espaços públicos. Isso se deve à conexão que o sofrimento tem com a organização da empresa, da gerência – nesta senda, ganha corpo o aspecto organizacional na caracterização do assédio moral.

Não obstante o cenário ser absolutamente tenebroso e, aparentemente, não deixar espaço para intervenções coletivas no seu combate, é importante lembrar que, o que fundamenta essa grande falácia, é, acima de tudo, um discurso. Nesse sentido, creio que a subversão desse discurso efficientista seja o caminho para o oferecimento de uma resistência concreta, com a possibilidade de uma transformação ulterior.

A organização coletiva concentra em si o poder de subverter essa racionalidade; por intermédio da proposição de um novo discurso, pautado na ideia de prevenção aos danos infligidos à subjetividade dos trabalhadores, integrando a esfera protetiva de seus direitos, bem como de um novo corpo de direitos advindos dessa nova configuração, à exemplo do direito ao ócio⁷⁰, à desconexão, ao tempo livre e até mesmo ao sono⁷¹ (!), é que podemos combater, efetivamente, a hegemonia do discurso de gestão empresarial.

⁷⁰ Ver CHAUI, Marilena. Introdução. In: LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de J. Teixeira Colho Netto. São Paulo: Hucitec; Unesp, 1999.

⁷¹ Interessante a obra “24/7: capitalismo tardio e os fins do sono” de Jonathan Crary, nesse aspecto.

Isso, contudo, não é tarefa atribuída tão somente às organizações de trabalhadores, ou mesmo aos sindicatos. A subversão do discurso, com a proposta de uma contracultura, reserva poderes nas diversas possibilidades de organização coletiva. Logo, também é papel das escolas, universidades, instituições públicas e qualquer outro organismo que sofra com a imposição dessa lógica, pautar o debate com vistas à desmistificação da falácia empresarial e contribuir nesse processo de conscientização.

Nesse sentido, “só a luta muda a vida”. Valho-me dessas palavras de ordem típicas dos movimentos sociais não só para prestar uma homenagem à todos aqueles e aquelas que, inconformados e inconformadas, levantam-se contra o sistema, uma vez que – sim – podemos resistir, como também entendo que essa resistência, organizada coletivamente, é necessária para emplacar a mudança que queremos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEVATO, Hilda Maria Rodrigues. **Trabalho e neurose**: enfrentando a tortura de um ambiente em crise. Rio de Janeiro: Quartet, 1999.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e subjetividade**: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **O novo (e precário) mundo do trabalho**: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000.

ANTUNES, Ricardo. **A Dialética do trabalho**. Volume I. 2ª Edição. São Paulo: Expressão popular, 2013.

_____. **A Dialética do trabalho**. Volume II. 2ª Edição. São Paulo: Expressão popular, 2013.

_____. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. Campinas, SP: Cortez; Ed. da Unicamp, 1995.

_____. **O caracol e sua concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005.

_____. **Os sentidos do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 1999.

ANTUNES, R.; BRAGA, R. **Infoproletários**: degradação real do trabalho virtual. São Paulo: Boitempo, 2009.

ARANTES, Paulo. **O novo tempo do mundo**. São Paulo: Boitempo, 2014.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós modernidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **A reforma do Aparelho do Estado e a Constituição de 1988**. Revista del Clad: Reforma y Democracia, no. 4, 1995.

_____. **Reforma do Estado e Administração Pública gerencial**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

CHAUÍ, Marilena. Introdução. In: LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de J. Teixeira Colho Netto. São Paulo: Hucitec; Unesp, 1999.

CHOMSKY, Noam. **O lucro ou as pessoas**: neoliberalismo e ordem global/Tradução Pedro Jorgensen Jr. 3ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

CODO, Wanderley. **Indivíduo, trabalho e sofrimento**: uma abordagem interdisciplinar. Rio de Janeiro: Vozes, 1993.

COUTINHO, Aldacy Rachid. **Poder punitivo trabalhista**. São Paulo: LTr, 1999.

_____. **Endomarketing nos marcos da organização do trabalho toyotista**. In Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná. Meio ambiente do trabalho. Volume 2, nº. 23. Outubro, 2013. p. 9-22. Disponível em: <http://www.mflip.com.br/pub/escolajudicial/?numero=23>. Acesso em 19/11/15, às 15h31min.

CRARY, Jonathan. **24/7**: capitalismo tardio e os fins do sono. São Paulo: Cosac Naify, 2014.

SADEK, Maria Tereza. **Poder Judiciário**: Uma nova instituição. In DANTAS, Humberto e org. Cadernos Adenauer XI (2010), nº 1 Reforma do Estado brasileiro: perspectivas e desafios Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, março 2010. P. 13-19. Disponível em: http://www.kas.de/wf/doc/kas_19910-1522-5-30.pdf?130321214142. Acesso em 19/11/2015, às 15h33min.

DEJOURS, Cristophe. **A banalização da injustiça social**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

_____. **A Loucura do Trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho; Tradução de Ana Isabel Paraguay e Lúcia Leal Ferreira - 5ª ed. ampliada - São Paulo: Cortez - Oboré, 1992.

DEJOURS, C.; BÈGUE, F. **Suicide et travail**: que faire? Paris: PUF, 2009.

DRUCK, G.; FRANCO, T. **A perda da razão social do trabalho**: terceirização e precarização. São Paulo: Boitempo, 2007.

FRANCO, T.; DRUCK, G.; SELIGMANN-SILVA, E. **As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado**. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, São Paulo, v.35, n. 122, p. 229-248, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbso/v35n122/a06v35n122.pdf>> Acesso em Out. 2015.

FEENBERG, Andrew . **Racionalização Subversiva: Tecnologia, Poder e Democracia.** In: NEDER, Ricardo T. (org.) A teoria crítica de Andrew Feenberg: racionalização democrática, poder e tecnologia. Brasília: Observatório do Movimento pela Tecnologia Social na América Latina / CDS / UnB / Capes, 2010, p. 76. Disponível em: <https://www.sfu.ca/~andrewf/coletanea.pdf> . Acesso em: 05/11/2015, às 00h13min.

FONSECA, Ricardo Marcelo. **Modernidade e contrato de trabalho: do sujeito de direito à sujeição jurídica.** São Paulo: LTr, 2002.

_____. **Crítica da Modernidade: diálogos com o direito.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

GEDIEL, José Antônio Peres e org. **Estado, poder e assédio: relações de trabalho na administração pública.** Curitiba: Kairós Edições, 2015

GOSDAL, Thereza Cristina. **Discriminação da mulher no emprego: relações de gênero no direito do trabalho.** Curitiba: Gênese, 2003.

GOSDAL, T. C., RAMOS FILHO, W. E WANDELLI, L. V. **Estudos contra a discriminação e patriarcalismo.** Bauru: Canal 6, 2013.

HARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: notas sobre a banalidade do mal.** São Paulo, Companhia das letras, 2013.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna.** 8ª ed. São Paulo: Loyola, 1999.

_____. **O engima do capital: e as crises do capitalismo.** São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **Para entender O capital: Livro I.** São Paulo: Boitempo, 2013.

HIRIGOYEN, M. F. **Le harcèlement moral: la violence perverse au quotidien.** Paris: La Découverte, 1998. Obra traduzida e publicada no Brasil como HIRIGOYEN, M. F. Assédio moral: a violência perversa no cotidiano. Tradução Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

_____. **Mal-estar no trabalho.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

JUNIOR, Cândido A. S. L., **Percepção dos magistrados federais do Rio Grande do Sul quanto às suas condições de saúde e quanto aos recursos de informática**

disponibilizados para prestação jurisdicional. Porto Alegre: AJUFERGS; 2011.
Disponível em:

<http://portal.tce.pb.gov.br/wpcontent/uploads/2011/09/Pesquisasobreprocessoeletr%C3%B4nico-e-sa%C3%BAde-dos-magistrados-do-RS.pdf>. Acesso em 19/11/2015, às 13h.

KLEIN, Naomi. **The shock doctrine: the rise of disaster capitalism.** New York: Picador, 2007.

LUXEMBURGO, Rosa. **A acumulação do capital.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

LOURENÇO, Edivânia Ângela de Souza e NAVARRO, Vera Lucia. **O avesso do trabalho III: saúde do trabalhador e questões contemporâneas.** São Paulo: Outras Expressões, 2013.

MARX, Karl. **A guerra civil na França.** São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **A ideologia alemã.** São Paulo: Boitempo, 2007

_____. **A questão judaica.** São Paulo: Boitempo, 2010.

_____. **Crítica à filosofia do direito de Hegel.** São Paulo: Boitempo, 2010.

_____. **O 18 de Brumário de Luis Bonaparte.** São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **O capital.** São Paulo: Boitempo, 2013.

MELHADO, Reginaldo. **Poder e sujeição: os fundamentos da relação de poder entre capital e trabalho e o conceito de subordinação.** São Paulo: LTr, 2003.

MENEGAT, Marildo. O giro dos ponteiros do relógio no pulso de um morto. Revista Epos - Genealogias, subjetivações e violências, v. 2, 2011.

_____. **Estudos sobre ruínas.** Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia Crítica, 2012.

MERLO, A. R. C.; MENDES, A. M. B. **Perspectivas do uso da psicodinâmica do trabalho no Brasil: teoria, pesquisa e ação.** Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, v. 12, n. 2. 2009.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição.** São Paulo: Boitempo, 2002.

_____. **O século XXI: socialismo ou barbárie.** São Paulo: Boitempo, 2003.

MOLINIER, Pascale. **O trabalho e a psique** - Uma introdução à psicodinâmica do trabalho/Tradução: Franck Soudant. Brasília: Paralelo 15, 2013.

NARDI, Henrique Caetano. **Ética, trabalho e subjetividade**: trajetórias de vida no contexto das transformações do capitalismo contemporâneo. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.

_____. **Medicina no trabalho e saúde do trabalhador**: o conflito capital/trabalho e a relação médico-paciente. Dissertação (mestrado em sociologia), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós Graduação em Sociologia.

MORAES, Reginaldo C. **Reformas neoliberais e políticas públicas**: hegemonia ideológica e redefinição das relações estado-sociedade. Revista de Educação Social, v. 23, n. 80, setembro. Campinas: 2002, p. 13-24

PALMEIRA SOBRINHO, Zéu. **Terceirização e Reestruturação Produtiva**. São Paulo: LTr, 2008.

PINTO, Geraldo Augusto. **A Organização do Trabalho no século XX**: Taylorismo, fordismo e toyotismo. 3ª Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social**: uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o Poder, o Socialismo**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

RAMOS FILHO, Wilson. **Direito capitalista do trabalho**: história, mitos e perspectivas no Brasil. São Paulo: LTr, 2012.

SADECK, Maria Tereza. **Poder Judiciário**: uma nova instituição. *In*. Sadeck et al. Reforma do Estado Brasileiro – perspectivas e desafios. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer; 2010. p. 13-21.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Para um novo senso comum**: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática. 3ªed. São Paulo: Cortez, 2001.

SANTOS, M. A. F. **Patologia da solidão**: o suicídio de bancários no contexto da nova organização do trabalho. 2009. 223 f. Dissertação (Mestrado em Administração)-Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2009.

SATO, L. **Abordagem do trabalho penoso**: estudo de caso de motoristas de ônibus urbanos. 1991. 119 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia)-Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1991.

SCHULTZ, Theodore William. **O valor econômico da educação**/Tradução P. S. Werneck. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

SELIGMANN-SILVA, E. **Desgaste mental no trabalho dominado**. São Paulo: Cortez, 1994.

_____. **A interface desemprego prolongado e saúde psicossocial**. In: SILVA FILHO, J. F.; JARDIM, S. (Org.). A danação do trabalho. Rio de Janeiro: Te Corá, 1997.

_____. **Desemprego e psicopatologia da recessão**. In: BORGES, L. H.; MOULIN, M. G. B.; ARAÚJO, M. D. (Org.). Organização do trabalho e saúde: múltiplas relações. Vitória: UFES, 2001.

_____. **Psicopatologia e saúde mental no trabalho**. In: MENDES, R. (Org.). Patologia do trabalho. Rio de Janeiro: Atheneu, 2003.

_____. **Os riscos da insensibilidade**. In: ARAÚJO, A. et al. (Org.). Cenários do trabalho. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

_____. **Desgaste mental no trabalho dominado**. 2. ed. rev. e aum. São Paulo: Cortez, 2001.

SENNET, Richard. **A corrosão do caráter**: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Rio de Janeiro: Record, 1998.

_____. **O capital humano**: investimento em educação e pesquisa/Tradução M. A. de Moura Matos. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

SOARES FILHO, José. **Sociedade pós-industrial** - e os impactos da globalização na sociedade, no trabalho, na economia e no Estado. Curitiba: Juruá, 2007.

SOBOLL, Lis Andréa Pereira. **Assédio moral/organizacional**: uma análise da organização do trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

_____. **Assédio moral**: a violência “justificada” na lógica econômica. Palestra proferida no Seminário Nacional de Saúde Mental e Trabalho - São Paulo, 28 e 29 de novembro de 2008. Disponível em: <http://www.fundacentro.gov.br/Arquivos/sis/EventoPortal/AnexoPalestraEvento/Oficina%203%20-%20Lis%20Soboll.pdf>. Acesso em 19/11/15, às 14h.

SOUTO MAIOR, J. L. e GNATA, N. P. B. **Trabalhos marginais**. São Paulo: LTr, 2013

WANDELLI, Leonardo Vieira. **O direito humano e fundamental ao trabalho**: fundamentação e exigibilidade. São Paulo: LTr, 2012.

WEBER, Max. **A ética protestante e o “espírito” do capitalismo**. São Paulo: Companhia das Letras (Tradução de José Marcos Mariani de Macedo), 2004.

WINNER, Langdon (1996) **Do artifacts have politics?** In: MACKENZIE, Donald; WAJCMAN, Judy. *The Social Shaping of Technology*. Buckingham, Philadelphia: Open University Press. p. 5. Disponível em: <http://www.necso.ufrj.br/Trads/Artefatos%20tem%20Politica.htm>. Acesso em: 05/11/2015, às 01h38min.

ŽIŽEK, Slavoj. **Vivendo no fim dos tempos**. Boitempo, São Paulo. 2009.